



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2022**

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Lei Distrital nº 4.770/2012, pelos Decretos Distritais n.ºs 25.966/2005, 35.592/2014 e 40.205/2019, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e, no que couber, pelas demais legislações aplicáveis.

**OBJETO** Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos Especializados em soluções de Banco de Dados do DETRAN-DF, visando à execução de projetos que envolvam suporte e assistência técnica operacional em tecnologia de Bancos de Dados Oracle, middleware Oracle Data Masking and Subsetting e Oracle Enterprise Manager, bem como nos gerenciadores de banco de dados PostgreSQL, MySQL e MongoDB existentes no âmbito do DETRAN/DF, com o objetivo de gestão da qualidade desse processo para identificar, analisar, mensurar, tratar, monitorar e reduzir continuamente os riscos envolvidos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** **ÀS 09:00 horas do dia 26/05/2022 (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**PROCESSO:** 00055-00057460/2021-25

**ESTIMATIVA:** R\$ 5.496.636,60

**TIPO/REGIME:** MENOR PREÇO / EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO

**UASG:** 926142

**IMPORTANTE:** IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 17:00 horas do dia 26/05/2022

**ENDEREÇO:** SAM Lote A Bloco B Edifício Sede Detran-DF, Brasília-DF, CEP 70.620-000.

**EMAIL:** [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br)

**TELEFONE:** (61) 3343-5169

**OBSERVAÇÃO:** O Edital ficará disponível no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao Detran-DF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio. Todas as referências de horários neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília-DF.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do DETRAN pelo endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), selecionando no menu: **Acesso à informação > Consulta Detalhada > (Pregões) Em Andamento > Cód. UASG.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2022**

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, entidade autárquica de administração superior integrante do Sistema Nacional de Trânsito, excluída da obrigatoriedade de adoção do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata a Lei nº 2.340/99, por meio do Decreto 32.227/2010, por meio de seu pregoeiro, servidor designado pela Portaria nº 47, de 21 de março de 2022, publicada no DODF n.º 055 de 22 de março de 2022, **torna público** para conhecimento dos interessados, que às **09h00 do dia 26/05/2022 (horário de Brasília)**, realizará sessão pública de abertura de licitação, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Lei Distrital nº 4.770/2012, pelos Decretos Distritais n.ºs 25.966/2005, 35.592/2014 e 40.205/2019, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e, no que couber, pelas demais legislações aplicáveis.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente solução prevê a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos Especializados em soluções de Banco de Dados do DETRAN-DF, visando à execução de projetos que envolvam suporte e assistência técnica operacional em tecnologia de Bancos de Dados Oracle, middleware Oracle Data Masking and Subsetting e Oracle Enterprise Manager, bem como nos gerenciadores de banco de dados PostgreSQL, MySQL e MongoDB existentes no âmbito do DETRAN/DF, com o objetivo de gestão da qualidade desse processo para identificar, analisar, mensurar, tratar, monitorar e reduzir continuamente os riscos envolvidos.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *Comprasnet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. A despesa total para a execução do objeto desta licitação é estimada em **5.496.636,60 (cinco milhões e quatrocentos e noventa e seis mil e seiscentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)** e correrão à conta dos recursos provenientes das Fontes 220/237, Função 06, Subfunção 126, Programa 6217, Meta 2557, Subtítulo 2564 e Elemento de Despesa 449040.

**3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

3.1. As **solicitações de esclarecimentos e impugnações** deverão ser enviadas, EXCLUSIVAMENTE, para o e-mail: [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br) em **arquivo PDF editável ou em texto no corpo do e-mail**, a fim de possibilitar a disponibilização do conteúdo no sistema Comprasnet.

3.2. **Até às 17:00 (horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, mediante envio de petição exclusivamente para o e-mail [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br).

3.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela especificação do objeto, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.2.3. Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até às 17:00 (horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br).

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

3.6. As impugnações e esclarecimentos/questionamentos somente serão analisados se apresentados tempestivamente e acompanhados de identificação do impugnante/solicitante e, no caso de pessoa jurídica, acompanhados de documentação que comprove a capacidade legal de representar a empresa.

3.7. As impugnações e esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro diretamente aos peticionantes e divulgados a todos os interessados através do site Comprasnet ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.7.1. Em caso de impossibilidade de inserção no Comprasnet devido ao limite de caracteres ou outra limitação, a impugnação, pedido de esclarecimentos ou respostas serão disponibilizados em sua íntegra no site do Detran-DF ([www.detran.df.gov.br/pregoeseletronicos](http://www.detran.df.gov.br/pregoeseletronicos)), no link do respectivo pregão eletrônico, antes da abertura da sessão, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

3.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos entregues após às 18:00 horas serão recebidas às 8:00 horas do dia seguinte, exceto no caso do subitem seguinte.

3.9. As impugnações e pedidos de esclarecimento **enviados após às 17:00 horas do último dia útil de prazo serão consideradas intempestivas**.

3.10. Sempre que necessário, com fins de auxiliar a compreensão do Edital, o pregoeiro publicará avisos no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.11. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" por intermédio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DETRAN-DF promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser anunciada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.

4.6. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou objeto licitado social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

4.7. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

4.8. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

#### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

5.1.1. Que estejam devidamente credenciadas no sistema Comprasnet, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), munidas de chave de identificação e de senha;

5.1.2. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/2003;

5.1.3. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do **item 11**, deste Edital.

#### 5.2. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DO CONTRATO DELA DECORRENTE:

5.2.1. Servidor público, ativo ou inativo, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal;

5.2.2. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

#### 5.2.3. As empresas:

5.2.3.1. Declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

5.2.3.2. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração do Distrito Federal, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.3.3. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

5.2.3.4. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação ou falência.

5.2.3.4.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como a aptidão econômica e financeira da empresa para o certame.

5.2.3.5. Submissas a concurso de credores;

5.2.3.6. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

5.2.3.7. Que conste da relação de inidôneos disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

5.2.3.8. Cujo estatuto ou contrato social não incluam o objeto deste Edital;

5.2.3.9. Constituídas com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados;

5.2.3.10. Isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.3.11. Cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Decreto Distrital nº 32.751/2011), de:

5.2.3.11.1. Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da Administração pública distrital; ou;

5.2.3.11.2. Agente público cuja posição no órgão ou entidade da Administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

5.2.3.11.3. A vedação se aplica aos Contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

5.2.3.11.4. As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.

5.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.4. Fica proibida a participação de empresas, mesmo que não sejam líderes de consórcio, que tenham sócios em comum com poderes de administração, para o(s) mesmo(s) item(ns) ou mesmo(s) grupo(s).

5.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), ao TCU (sistema de inabilitados e inidôneos) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 da citada Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (parágrafo único do art. 2º da Lei nº 4.611/2011):

5.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

5.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

5.6.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

5.6.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

## 6. DAS CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

6.1.0 Licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Valor unitário e total** para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. **Marca, modelo e fabricante** de cada item ofertado;

6.1.3. **Descrição detalhada do objeto** indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**6.2. Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Comprasnet e no Termo de Referência, prevalecerá este último.**

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pela Administração não poderão ser alterados pelo proponente.

6.5.0 Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.6.A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante.

6.7. Ao cadastrar sua proposta no sítio do sistema Comprasnet, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo "**Descrição detalhada do objeto ofertado**".

6.8.A Licitante que registrar no campo "**Descrição detalhada do objeto ofertado**" qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.

6.9.A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

## 7. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

7.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, apoiado pela Equipe de Apoio e por setores técnicos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

7.2.A operacionalidade do sistema Comprasnet é de responsabilidade da SLTI/ME, junto a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.3.A participação na licitação na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

7.3.1.0 prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

7.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

7.4.1. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

7.6.A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

7.7.Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;

7.8.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.9.Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

## 8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

8.1.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

### 8.1.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

8.2.Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações e exigências mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo A do Edital).

8.2.1.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase competitiva.

### 8.4.O modo de disputa será o **ABERTO e FECHADO**.

8.4.1.No modo de disputa ABERTO e FECHADO, a primeira etapa, ABERTA, terá duração de 15 (quinze) minutos.

8.4.2.Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com preços decrescentes ou percentuais de desconto crescentes (conforme o caso), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor ou percentual de desconto consignados no registro de cada lance.

8.4.3.Será permitida aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a etapa aberta.

8.4.3.1.São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio Licitante, quando adotado o julgamento pelo critério de menor preço.

8.4.4.Findo o prazo de 15 minutos, o sistema eletrônico Comprasnet encaminhará o aviso de fechamento aleatório dos lances.

8.4.4.1.O tempo aleatório encerrar-se-á em até dez minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.4.4.2.Encerrado o tempo aleatório, o sistema Comprasnet abrirá a oportunidade para que o autor da proposta de menor preço ou maior desconto e os autores das ofertas subsequentes, dentro da margem de 10%, possam ofertar um lance final e FECHADO em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4.4.3.Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições dentro da margem de 10%, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, **até o máximo de três**, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.4.5.Encerrado o prazo estabelecido para a formulação da proposta final fechada, o sistema ordenará os lances em ordem vantajosidade em relação ao preço ou maior desconto, conforme o caso definido neste Edital.

8.4.5.1.Na ausência de lance final e fechado classificado na forma dos subitem anterior, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais Licitantes, **até o máximo de três**, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4.5.1.1.Encerrada a etapa fechada reiniciada, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade, na forma do subitem 8.4.5.

8.4.6.Na hipótese de não haver Licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

8.5.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.6.Havendo empate entre dois ou mais licitantes, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

8.6.1.Produzidos no País;

8.6.2.Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.6.3.Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.6.4.Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.7.Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema Comprasnet dentre as propostas empatadas.

8.8.Neste certame aplica-se o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1.Encerrada a etapa de negociação, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2.Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.3.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.4.Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.5.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.7.O(s) Licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, após a negociação, deverá(ão) enviar **no prazo 2 (duas) horas**, a contar da convocação pelo Pregoeiro via chat, a(s) Proposta(s) de Preços devidamente atualizada(s), em conformidade com o valor negociado ou o último lance ofertado.

**10.7.1.A licitante deverá enviar a Proposta de Preços em conformidade com o ANEXO C deste Edital, com os valores unitários e totais.**

10.8.A proposta ajustada será recebida **exclusivamente por meio do sistema Comprasnet** (opção "Enviar Anexo"), respeitado o limite do sistema eletrônico, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.

10.9.A(s) proposta(s) atualizada(s) deverá(ão) ser lavrada(s) em língua portuguesa e deve(m) conter:

**10.9.1.Nome da proponente e de seu representante legal**, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual, Municipal e Distrital;

**10.9.2.Preço unitário e total de cada objeto cotado**, devendo estar inclusas nos preços ofertados todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;

**10.9.3.A indicação de uma única marca e modelo para cada objeto**, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

**10.9.4.Prazo de garantia do(s) objeto(s), quando for o caso;**

**10.9.5.Prazo de validade da proposta**, não devendo ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação;

**10.9.6.Prazo de entrega** em conformidade com o Termo de Referência (Anexo A do Edital), contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de Contrato;

**10.9.7.Declaração expressa**, de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega do(s) bem(ns) tais como embalagens, encargos sociais, frete, seguro, tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto da licitação;

**10.9.8.Declaração de que a Licitante atende os critérios de sustentabilidade ambiental**, previstos no art. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do **Anexo D do Edital**. A declaração pode ser substituída por certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova, que ateste que a empresa cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental;

**10.9.9.Memórias de Cálculo** que, eventualmente, se fizerem necessárias; e

**10.9.10.Declaração expressa de que os preços ofertados estão isentos de imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.058, de 2 jul. 1990 (somente se tal isenção for aplicável);

**10.10.Os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre o DETRAN/DF e a empresa, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.**

10.11.Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, **ressalvadas as hipóteses destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.**

10.11.1.Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

10.12.Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

10.13.Em consonância com o § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/1993, para fins de verificação/comprovação quanto ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, requerendo a remessa de folders, catálogos, prospectos técnicos, dentre outros que julgar cabíveis à análise objetiva dos produtos ofertados pelas Licitantes.

10.14.O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

10.15.Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como propostas que apresentarem valores globais e unitários acima do estimado.

10.16.Nos termos dos artigos 40, X; 43, IV; 44, §§ 2º e 3º; e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, serão desclassificadas propostas que não atenderem as exigências contidas nesse ato convocatório ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

**10.16.1.Preços excessivos**, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado pela Administração ou aos praticados pelo mercado;

10.16.1.1.A desclassificação por preços excessivos somente ocorrerá após a fase competitiva, caso a Administração não obtenha êxito na negociação direta.

**10.16.2.Preços inexequíveis**, quando os mesmos forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais;

10.16.2.1.Ao identificar a possibilidade de inexequibilidade do preço ofertado, o Pregoeiro poderá promover os seguintes procedimentos:

10.16.2.1.1.Solicitar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

10.16.2.1.2.Solicitar a apresentação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;

10.16.2.1.3.Levantar informações junto ao Ministério do Trabalho;

10.16.2.1.4.Consultar entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

10.16.2.1.5.Pesquisar junto aos órgãos públicos ou empresas privadas;

10.16.2.1.6.Solicitar outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

10.16.2.1.7.Efetuar diligências para levantamento de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

10.16.2.1.8.Requerer notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

10.16.2.1.9.Realizar levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

10.16.2.1.10.Requerer estudos setoriais;

10.16.2.1.11.Realizar consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e

10.16.2.1.12.Analisar soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços, podendo solicitar apoio da área técnica.

**10.17.Serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.**

10.18.O não envio da proposta ajustada por meio do sistema Comprasnet (opção "Enviar Anexo"), com todos os requisitos ou o descumprimento das eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta.

10.18.1.Sempre que a proposta não for aceita, antes de ocorrer a convocação da Licitante subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, quando o certame não for exclusivo para participação de ME/EPP, visto o disposto na Lei Distrital nº 4.611/2011 e no Decreto Distrital nº 35.592/2014.

10.18.2.Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Gerência de Licitação, pelo

endereço "Protocolo Detran/DF - SAM Lote A Bloco B Térreo, Cep 70.620-000, Asa Norte, Brasília/DF.

10.19. Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.20. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitante.

10.22. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 11. HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

### 11.1.1. SICAF;

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));

11.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

### 11.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.3.2. O simples envio de solicitação de prorrogação de prazo não caracteriza aceitação por parte do Pregoeiro.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1. Proposta em conformidade com o ANEXO C do Edital;

### 11.5.2. Declarações:

11.5.2.1. Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

11.5.2.2. Declaração para os fins de atender o Decreto nº 39.860/2019 (modelo 1 do Anexo D do Edital);

11.5.2.3. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012 (modelo 2 do Anexo D do Edital);

11.5.2.4. Declaração de que atende ao disposto na Lei Distrital nº 6.128/2018, excetuando-se as empresas mencionadas na Lei federal nº 7.102/1983 (modelo 3 do Anexo D do Edital);

11.5.2.5. Declaração de que atende ao disposto na Lei Distrital nº 4.799/2012 (modelo 4 do Anexo D do Edital);

11.5.2.6. Declaração para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n.º 13.709/2018 (Modelo 5 do Anexo D do Edital);

11.5.2.7. Declaração de que possui implantado e/ou implantará até a data da assinatura do contrato, às suas expensas, o Programa de Integridade a que se refere a Lei Distrital nº 6.112/2018 (modelo 6 do Anexo D do Edital);

11.5.2.7.1. O Programa de Integridade que for implementado de forma meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 não será considerado para fins de cumprimento da Lei Distrital n.º 6.112/2018.

11.5.2.7.2. A efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos ou despesas resultantes correm à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante no seu ressarcimento.

11.5.2.8. Declaração de que atende ao disposto no art. 429 da CLT (assinalada no sistema Comprasnet);

11.5.2.9. Declaração de que atende ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (assinalada no sistema Comprasnet);

11.5.2.10. Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93 E LEI Nº 9854/99 (assinalada no sistema Comprasnet).

### 11.5.3. Habilitação Jurídica

11.5.3.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

11.5.3.2. Apresentar registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso; e

11.5.3.3. No caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores: a inscrição do ato constitutivo, no de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.

### 11.5.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.5.4.1. Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

11.5.4.2. Apresentar regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.5.4.3. Apresentar prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.5.4.4. Apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.5.4.5. Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

11.5.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.4.7. Apresentar prova de inscrição prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.5.4.8. **Todas as empresas licitantes (ainda que não sejam cadastradas no Distrito Federal)** deverão apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br).

11.5.4.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.5.4.10. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez.

11.5.4.11. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.5.4.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5.4.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.4.14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### 11.5.5. Qualificação Econômica Financeira

11.5.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, exceto no caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, quando deverá observar o item 5.2.3.4.1 deste Edital.

11.5.5.2. Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

11.5.5.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.5.5.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.5.5.2.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

11.5.5.2.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.5.5.3. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.5.5.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.5.5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.5.5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

#### 11.5.6. Qualificação técnica conforme o item 03 do Termo de Referência, Anexo A do Edital.

11.5.6.1. O pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará parecer à área técnica, referente a documentação técnica.

11.5.6.2. Será informada no chat data e horário de retorno para continuidade do certame.

11.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidade emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.3. A empresa declarada vencedora do certame promoverá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da homologação, o cadastro no Sistema SEI junto à Gerência de Documentação - Gerdoc, que será a responsável pelo recebimento da documentação necessária e a posterior habilitação junto àquele Sistema.

**15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

15.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16. DA CONTRATAÇÃO**

16.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes no Anexo A deste Edital (Termo de Referência), a seguir elencados:

ANEXO A (Termo de Referência)	
DISTRIBUIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES	Item 05
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATAÇÃO	Item 06

16.2. Além das disposições do item anterior, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo A deste Edital (Termo de Referência).

**17. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, serão aplicadas as penalidades no Decreto 26.851/2006 (ANEXO E deste Edital), publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

17.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

17.2.1. Não celebrar o contrato ou aceitar/retirar a nota de empenho;

17.2.2. Apresentar documentação falsa;

17.2.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.2.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.2.5. Não manter a proposta;

17.2.6. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

17.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incluindo aí a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4. O comportamento previsto nesta sub condição fica configurado quando o licitante executar atos tais como os descritos no parágrafo único do art. 92, no art. 96 e no parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93.

**18. DA PROIBIÇÃO DE CONTEÚDO DISCRIMINATÓRIO CONTRA A MULHER E DE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL**

18.1. Fica proibida a utilização qualquer conteúdo discriminatório contra a mulher, nos termos da Lei nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017.

18.2. É proibido o uso de mão de obra infantil, sob qualquer pretexto, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. **A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) promover, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da homologação, o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, junto à Gerência de Documentação - GERDOC/DETRAN-DF, que será a responsável pelo recebimento da documentação necessária e a posterior habilitação junto àquele sistema.**

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no ato da sessão pública.

19.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.4. Fica assegurado ao DETRAN-DF o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e/ou amostras (quando exigido) e o DETRAN-DF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

19.8. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DETRAN-DF ou Contratante, quando for o caso.



19.10. Para os documentos de habilitação que não apresentarem expressamente o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de sua emissão, exceto se houver legislação em contrário.

19.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

19.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

19.14. Previamente justificado no *chat*, o pregoeiro poderá prorrogar o prazo para o envio de propostas e/ou documentação complementar de habilitação pelo tempo que julgar necessário.

19.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2.000 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Decreto nº 10.024/2019.

19.16. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.644.9060.

19.17. Caso considere necessário, o pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará parecer à área demandante referente à proposta de preço e/ou documentação.

19.18. Por motivo justificado, solicitado via *chat*, e acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio, a proposta de preço e documentos de habilitação poderão ser encaminhados via e-mail: [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br).

19.19. As súmulas dos contratos e dos aditivos pertinentes a obras, compras, serviços, alienações e locações celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares devem ser publicadas no Portal da Transparência de que trata a Lei nº 4.490, de 12 de dezembro de 2012 (Lei Distrital nº 5.575 de 18.12.2015).

19.19.1. A determinação prevista neste item visa conferir publicidade às contratações realizadas pelo Poder Público.

19.19.2. Das súmulas dos contratos de que trata este item devem constar informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço.

19.20. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

19.20.1. ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA.

19.20.2. ANEXO B - PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL.

19.20.3. ANEXO C - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

19.20.4. ANEXO D - MODELOS DE DECLARAÇÕES E RELATÓRIOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.

19.20.5. ANEXO E - DECRETO Nº 26.851/2006.

19.20.6. ANEXO F - MINUTA DO CONTRATO.

19.21. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 09 de maio de 2022.

#### ANEXO A (do Edital)

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

A presente solução prevê a contratação de empresa especializada para prestação de **Serviços Técnicos Especializados em soluções de Banco de Dados** do DETRAN-DF, visando à execução de projetos que envolvam suporte e assistência técnica operacional em tecnologia de Bancos de Dados Oracle, middleware Oracle Data Masking and Subsetting e Oracle Enterprise Manager, bem como nos gerenciadores de banco de dados PostgreSQL, MySQL e MongoDB existentes no âmbito do DETRAN/DF, com o objetivo de gestão da qualidade desse processo para identificar, analisar, mensurar, tratar, monitorar e reduzir continuamente os riscos envolvidos.

Os serviços descritos no presente documento serão mensurados e executados sob Ordem de Serviço mensal, executados de forma continuada e baseados em ambientes sustentados por nível de complexidade e demandas gerenciadas por projeto.

Os serviços executados em atendimento às Ordens de Serviço para a "sustentação" devem contemplar a identificação proativa e implementação de melhorias relacionadas às funcionalidades e à performance dos Bancos de Dados e tecnologias adjacentes, bem como o registro dos erros encontrados para posterior avaliação. Os problemas deverão ser corrigidos com a agilidade necessária, visando a continuidade dos sistemas e serviços disponibilizados.

Já os serviços realizados em atendimento às demandas do tipo "projeto" devem contemplar um processo estruturado, controlado e melhorado de forma contínua. Deve ser orientado para o atendimento a múltiplas demandas de natureza e escopo definido, contemplando as tecnologias distintas descritas neste documento, com a entrega e geração de evidências delas.

Os serviços deverão ser prestados sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, no ambiente de tecnologia da informação do DETRAN/DF ou remotamente, quando for o caso, nas tecnologias que compõem as soluções de banco de dados do Departamento, por meio de profissionais técnicos devidamente capacitados para tal fim, de acordo com os perfis profissionais exigidos.

A métrica adotada para execução dos serviços técnicos especializados será a Hora de Serviço Técnico (HST). As atividades deverão ser executadas por Profissionais Técnicos Sêniores e terão a equivalência de 01 (uma) hora de serviço trabalhado igual a 01 (uma) HST.

O dimensionamento da equipe responsável pelos serviços deverá constar no Plano de Trabalho do projeto e deverá considerar o esforço e o prazo estimados para o projeto, os Níveis Mínimos de Serviço (NMS) previstos, bem como o Guia de Serviços de Banco de Dados do DETRAN/DF.

#### 1.1. Bens e serviços que compõem a solução:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QTDE
01	Ilha de Serviços técnicos em Gerência de Projetos, Sustentação e Planejamento em Banco de Dados	HST	16.380
Total		HST	16.380

#### 1.2. Estimativa da demanda

Como não existe, dos últimos anos, um registro de demandas ou ordens de serviços abertas especificamente para o tema de banco de dados dentro do DETRAN/DF, ficou comprometida a divulgação de números que representem de forma exata o tamanho dessa demanda para fins de estimativa. Sendo assim, foi escolhido o modelo de utilização de catálogo de serviços com mensuração por ambiente sustentado e demandas esporádicas que podem ser gerenciadas por projetos. O levantamento foi realizado tendo como base o ambiente atual e o projetado com a implantação da redundância de todos os ambientes de bancos de dados em datacenter secundário próprio ou

de terceiro para o "disaster recovery". Também foram considerados os demais ambientes e tecnologias atualmente em uso para dar suporte aos sistemas e serviços internos e externos de propriedade do DETRAN/DF.

Entre os bancos de dados e features que são utilizadas atualmente, destaca-se a utilização de opções de bancos de dados da fabricante Oracle, PostgreSQL, MySQL e MongoDB, além dos middlewares Oracle Data Masking and Subsetting e Oracle Enterprise Manager.

Sendo assim, a métrica para mensuração e estimativa pode ser encontrado no **Guia de Serviços de Bancos de Dados (ANEXO I)**, observando ainda **os Perfis Profissionais Envolvidos na Execução dos Serviços** que devem ser utilizados como guia para a alocação de profissionais que atenderão ao Objeto aqui descrito.

Assim, pelas tabelas abaixo é possível identificar o cenário atual do ambiente tecnológico de banco de dados Oracle do DETRAN/DF:

HOSTNAME	NOME DA INSTANCE	TOTAL CORES MAQ ATUAIS	SPEC/ Core	TOTAL SPECS SERVIDOR	PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO ANUAL (%)	PREVISÃO DE CRESCIMENTO ANUAL DO NUMERO DE CONEXÕES (%)	HOJE			ANO 1			ANO 2		
							Specs	Core nas MAQ ATUAIS	Core * em MAQ Novas	Specs	Core em MAQ equivalentes ATUAIS **	Core * em MAQ Novas	Specs	Core em MAQ equivalentes ATUAIS **	Core * em MAQ Novas
sspdedadux0001	ORADES00	32	27,27	872,6	10%	0%	872,6	32,0	19,4	959,9	29,7	21,3	1055,9	32,7	23,5
monza.detrان.df	DETRAN	16	31,25	500,0	30%	5%	500,0	16,0	11,1	650,0	20,1	14,4	845,0	26,1	18,8
opala.detrان.df		16	31,25	500,0	30%	5%	500,0	16,0	11,1	650,0	20,1	14,4	845,0	26,1	18,8
mustang.detrان.df		16	31,25	500,0	30%	5%	500,0	16,0	11,1	650,0	20,1	14,4	845,0	26,1	18,8
etios.detrان.df	HOMOLOG	8	33,5	268,0	15%	5%	268,0	8,0	6,0	307,4	9,5	6,8	352,6	10,9	7,8
amarok.detrان.df		8	33,5	268,0	15%	5%	268,0	8,0	6,0	308,2	9,5	6,8	354,4	11,0	7,9
outlander.detrان.df	CDBLOG	2	33,5	67,0	25%	0%	67,0	2,0	1,5	83,8	2,6	1,9	104,7	3,2	2,3
	DETRANLOG					5%		0,0							
forester.detrان.df	CDBRMAN	4	33,5	134,0	5%	0%	134,0	4,0	3,0	140,7	4,4	3,1	147,7	4,6	3,3
newbeetle.detrان.df	CA/CAPAM	8	33,5	268,0	6%	10%	268,0	8,0	6,0	284,1	8,8	6,3	301,1	9,3	6,7
	SDM					0%		0,0							
f250.detrان.df	CDBMETA	8	33,5	268,0	0%	0%	268,0	8,0	6,0	268,0	8,3	6,0	268,0	8,3	6,0
punto.detrان.df	GEOP	8	33,5	268,0	5%	0%	268,0	8,0	6,0	281,4	8,7	6,3	295,5	9,1	6,6
<b>TOTAIS</b>		<b>126</b>		<b>3913,64</b>			<b>3913,6</b>	<b>126,0</b>	<b>87,0</b>	<b>4583,4</b>	<b>141,8</b>	<b>101,9</b>	<b>5415,0</b>	<b>167,5</b>	<b>120,3</b>
* considerando servidor intel padrão X7															
** considerado média de SPECS de hoje															

Esse volume médio de 16.380 HST foi projetado tendo como base os 11 (onze) ambientes de bancos de dados Oracle (considerando que um ambiente em RAC é de alta complexidade, mas um só), considerando ainda a redundância que deverá ser implementada com a utilização do Oracle Data Guard ou Oracle Active Data Guard e os ambientes de middleware para gerenciamento dos ambientes e mascaramento de dados Oracle Data Masking and Subsetting, além dos demais ambientes de bancos de dados como PostgreSQL, MySQL e MongoDB, que por serem pequenos e/ou médios, mas em tecnologias menos complexas, foram representados por 3 (três) ambientes, totalizando, assim, 14 (quatorze) ambientes a serem sustentados e suportados pela presente contratação.

Em função da ausência de registro histórico para estimar o volume dos serviços relacionados aos gerenciadores de bancos de dados, será considerado o volume médio de 1.170 HST/ano por ambiente. Deste modo, estima-se que o volume em HST necessário para a presente contratação seja de 16.380 horas para todos os 14 (quatorze) ambientes do DETRAN/DF.

A decisão sobre quais ambientes serão sustentados será da CONTRATANTE e constará nas ordens de serviços mensais, com a especificação dos ambientes, tamanho, complexidade de acordo com os itens do catálogo.

Os serviços de suporte, que serão realizados por demanda, também serão planejados e formalizados por ordem de serviço específica onde constarão os serviços a serem executados e terão sua definição de esforço de acordo com o catálogo de serviços.

### 1.3. Parcelamento da Solução de TIC

Nesta contratação, os serviços são mensurados em Horas de Serviço Técnico (HST) e existe uma metodologia objetiva para mensuração dos serviços, baseada em catálogo de serviços. O contrato prevê a alocação de perfis profissionais com alta capacitação, com um valor unitário de HST específico para o ambiente sustentado e o perfil. Entretanto, durante a análise, foi constatado que a divisão por perfis e/ou tipos de ambientes e suas complexidades seria inviável uma vez que exige-se o nível profissional sênior.

Considerando que a necessidade técnica não justifica a separação por níveis e que o objeto já é tratado em forma de grupo ou ilha de serviço, não foi possível realizar nenhum tipo de parcelamento da solução, sendo que a sua contratação será realizada por lote e item únicos.

### 1.4. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

- Cumprir as metas e objetivos estratégicos previstos no PDTI 2020-2022;
- Suportar as demandas das áreas de desenvolvimento e demais setores de negócio do DETRAN/DF;
- Proteger o investimento realizado na aquisição das licenças dos gerenciadores de bancos de dados e servidores de armazenamento e processamento de dados;
- Garantir a proteção, processamento, disponibilidade, e segurança dos dados armazenados no DETRAN/DF;
- Garantir o suporte e a manutenção continuados das soluções de bancos de dados em uso pelo DETRAN/DF.
- Acompanhamento do rápido crescimento das bases de dados dos sistemas e serviços de processamento dos dados;
- Manutenções preventivas e corretivas da base tecnológica já implantada e prover a infraestrutura tecnológica para suportar as atividades fim do DETRAN/DF e os recursos para que sejam garantidas a segurança e a disponibilidade das informações sob a responsabilidade do DETRAN/DF;
- Serviços executados por profissionais capacitados tecnicamente, reduzindo o tempo de atendimento das demandas e qualidade na prestação do serviço;
- Garantir estabilidade da solução de banco de dados que suporta os sistemas e serviços;
- Garantir a disponibilidade, perfeito funcionamento e evolução da solução de banco de dados que suporta os serviços do DETRAN/DF;
- Controlar o acesso às informações geridas pela solução em seus ambientes;
- Garantir a segurança e proteção dos dados contra perdas, vazamentos e ataques cibernéticos;
- Prover ambientes de desenvolvimento, homologação, teste, qualidade e produção, íntegros e disponíveis;
- Implantar ferramentas necessárias à otimização dos dados geridos pela solução;
- Garantir a continuidade dos serviços de TI suportados pela solução.

### 1.5. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 1.5.1. Requisitos de Manutenção e Suporte

As demandas relacionadas aos bancos de dados e middleware serão classificadas como "sustentação" e "projeto".

A solicitação dos serviços do tipo "projeto" referem-se a atividades com prazo e escopo definidos, precedidas de planejamento, caracterizados por um processo que possui fases bem definidas e visa a confecção de produtos e serviços previamente especificados. Tais demandas ocorrerão exclusivamente por meio de Ordem de Serviço (OS), devidamente autorizadas pelo Contratante, conforme especificações contidas neste documento.

A solicitação dos serviços do tipo "sustentação", voltados para a manutenção, sustentação e restabelecimentos dos serviços de Banco de Dados, serão executadas conforme o Nível de Severidade:

#### Serviços prestados em horário comercial

Severidade	Classificação	Prazo para o Início do Atendimento	Prazo para Conclusão
Nível 1	Serviços requisitados para restabelecer sistemas por motivos de parada ou falha grave de funcionamento	Imediatamente	1 (uma) hora
Nível 2	Serviços requisitados para o equacionamento e resolução de problemas em sistemas	15 minutos	04 (quatro) horas

#### Serviços prestados fora do horário comercial

Severidade	Classificação	Prazo para o Início do Atendimento	Prazo para Conclusão
Nível 1	Serviços requisitados para restabelecer sistemas por motivos de parada ou falha grave de funcionamento	30 minutos	1 (uma) hora
Nível 2	Serviços requisitados para o equacionamento e resolução de problemas em sistemas	45 minutos	04 (quatro) horas

Os serviços do tipo "sustentação" com Nível de Severidade 1 ou 2 serão requisitados e gerenciados através de Solução Integrada de Gerenciamento de Serviços de TI (Information Technology Service Management – ITSM), fornecido pelo CONTRATANTE, além da Ordem de Serviço de Sustentação aberta mensalmente.

A CONTRATADA indicará os profissionais que terão acesso às requisições de serviços (chamados) e autorizar sua conclusão. Cada profissional cadastrado no sistema deverá receber identificação e senha que permitam acesso seguro ao sistema, de maneira a evitar que pessoas não autorizadas possam acionar o serviço.

Entende-se por "Prazo para o Início do Atendimento", o tempo máximo até o primeiro contato do técnico da CONTRATADA com as equipes técnicas do CONTRATANTE, a contar da abertura do chamado.

Entende-se por "Prazo para Conclusão", o tempo máximo até o restabelecimento do ambiente ou correção do problema, por meio de uma solução definitiva ou, em comum acordo com o CONTRATANTE, por meio de uma solução paliativa, a contar da abertura do chamado.

Em casos excepcionais, a critério do CONTRATANTE, o prazo para conclusão dos serviços do tipo sustentação poderá ser estendido, mediante solicitação da CONTRATADA.

Ao término do atendimento (fechamento da Ordem de Serviços), a CONTRATADA deverá registrar, detalhadamente, por e-mail ou web, as causas do problema e a resolução adotada.

Não se encaixam nos prazos descritos nos itens referentes aos níveis de criticidade, problemas cuja solução dependa de correção de falhas (bugs) ou da liberação de novas versões e patches de correção dos Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados, desde que comprovados pelo fabricante da solução. Para esses problemas, o fornecedor deverá nos prazos estabelecidos nos níveis de severidade, restabelecer o ambiente, por meio de uma solução paliativa e informar o CONTRATANTE, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando a solução definitiva será disponibilizada.

Nos casos em que as manutenções necessitem de paradas do ambiente, o CONTRATANTE deverá ser imediatamente notificado para que se proceda a aprovação da manutenção, ou para que seja agendada nova data, a ser definida pelo CONTRATANTE, para execução das atividades de manutenção.

Ao final de cada ciclo mensal, a CONTRATADA deverá emitir Relatório Gerencial dos Serviços de Sustentação e/ou Suporte, contendo a comprovação dos chamados ocorridos no período, a contagem da quantidade de métricas utilizadas e as evidências da execução dos serviços solicitados.

Os serviços de suporte estão sujeitos à aplicação de glosas, descontos e sanções com base nos indicadores e demais parâmetros estabelecidos neste documento.

#### 1.5.2. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

Os serviços prestados pela CONTRATADA devem ser compatíveis com as tecnologias de hardware, software, linguagem de programação, interfaces, entre outros, utilizadas pelo CONTRATANTE, considerando as versões atualmente em uso.

No DETRAN/DF, atualmente são utilizados os sistemas gerenciadores de banco de dados Oracle, PostgreSQL, MySQL e MongoDB, bem como a tecnologia de middleware Oracle Enterprise Manager e Oracle Data Masking and Subsetting que são executados em conjunto com o Oracle Weblogic.

#### 1.5.3. Requisitos Técnicos de Projeto e de Implementação

A lista de atividades e requisitos técnicos relacionados à contratação deve ser observada e cumprida pela Contratada conforme abaixo, mas não se limitando a ela. Assim deve contemplar, minimamente, o seguinte:

1. Auxílio à elaboração, manutenção e documentação das políticas de backup e restore dos Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados (SGBD's) para que possam ser absorvidos pelo serviço de Operação / Produção.
2. Auxílio em atividades de manutenção referente à banco de dados, tais como: migração de base de dados entre servidores e/ou plataformas e migração de sistemas para outras bases de dados.
3. Construção e manutenção de toda a documentação de banco de dados (processos, produtos e arquitetura).
4. Elaboração de scripts para criação e/ou alteração física das bases de dados e de objetos.
5. Melhoria de consultas por meio da criação de objetos específicos ou pela alteração de SQL's.
6. Criação de rotinas para correção, importação, exportação e/ou migração de dados, utilizando para tal atividade as linguagens procedurais nativas do SGBD's ou extensões às mesmas tais como Java, Python ou C.
7. Criação e implementação da política de backup do DETRAN/DF contemplando todos os sistemas instalados e em uso;
8. Gestão de backup desde a criação, análise e restores dos bancos de dados e execução de testes periódicos para garantir a recuperação dos backups.
9. Monitoramento dos bancos de dados, clusters e servidores.
10. Gestão de permissões de acesso ao banco de dados.
11. Aplicação de patches / atualizações aplicadas nos SGBD's.
12. Execução de rollout em ambientes de desenvolvimento, homologação e produção.
13. Realização de manutenções preventivas e corretivas do banco de dados (serviços e instâncias).
14. Manutenção corretiva do banco de dados com recuperação de backup (serviços, instâncias, estruturas de dados).
15. Gerenciamento e monitoramento dos SGBD's do DETRAN/DF. Além do tratamento de incidentes, cabe a este serviço a comunicação do incidente ao Service Desk para relato de indisponibilidades e abertura formal do incidente.
16. Investigação de incidentes e fornecimento de suporte a todos os incidentes relacionados ao banco de dados sob sua responsabilidade.
17. Registro da abertura de chamados junto a fornecedores/garantidores e da resolução dos incidentes para a área de gestão de incidentes ou através da Solução Integrada de Gerenciamento de Serviços de TI (ITSM).
18. Monitoramento e otimização de desempenho ou performance e, análise da capacidade física e da disponibilidade dos bancos de dados sob sua responsabilidade.
19. Monitoramento do uso, volume de transações, tempo de resposta, nível de concorrência, entre outros.
20. Verificar o tempo de resposta das consultas via SQL e sugerir melhorias para aumento de desempenho dos SGBD's. Gerar relatórios e gráficos de desempenho e tempo de resposta.
21. Armazenamento dos logs resultantes do processo de monitoramento dos serviços de banco de dados.
22. Definição de triggers para a geração de eventos de alerta sobre aspectos relacionados à performance ou integridade do banco.
23. Elaboração de projeção de crescimento dos bancos de dados, insumo fundamental para o planejamento das aquisições de equipamentos de processamento e armazenamento de dados.
24. Administração dos objetos de banco de dados, tais como, índices, tabelas, views, constraints, sequências, snapshots, packages, stored procedures e locks, para controle e segurança de sua utilização.
25. Execução de tuning das bases de dados a partir dos insumos levantados nas análises de desempenho dos SGBD's e suas bases de dados.
26. Elaboração de relatórios indicando potenciais gargalos de desempenho dos modelos de dados e/ou nas aplicações que estejam onerando a capacidade de processamento / armazenamento dos servidores de bancos de dados.
27. Elaboração de recomendações relacionadas ao desempenho e eficiência dos dados armazenados, tais como uso eficiente de índices, utilização de recursos como consultas paralelas (parallel query) ou outras funcionalidades específicas dos SGBD's.
28. Identificação, notificação e gerenciamento de eventos relacionados à segurança e auditoria do banco de dados, contemplando:
  - a. Execução de procedimentos para garantir a segurança dos bancos de dados, contemplando desde a adição e remoção de usuários até a auditoria e verificação de problemas de segurança;
  - b. Verificação de ocorrências de infrações e/ou segurança relacionadas com banco de dados, aplicando medidas corretivas e preventivas para evitar reincidência;
  - c. Apoio e acompanhamento antes e durante a configuração / atualização do Sistema Operacional em um servidor que hospeda um SGBD.
  - d. Executar rotinas de verificação de desempenho ou dimensionamento de instâncias do banco de dados durante a fase de Teste, Homologação de Sistemas e em Produção.
  - e. Desenvolvimento/evolução de rotinas de banco de dados com o intuito de garantir alto desempenho, disponibilidade e integridade.
  - f. Implantar e sustentar a clusterização e RAC de banco de dados e sua manutenibilidade.
  - g. Implantar e sustentar a solução de disaster recovery e/ou espelhamento do ambiente de bancos de dados em nuvem pública, privada ou híbrida, própria ou de terceiros.

- h. Implantação de rotinas de agendamento de revisões, para verificar e garantir a integridade e a consistência dos dados. Realização de auditoria de dados, quando solicitado.
- i. Elaboração de Planejamento da Capacidade, contemplando:
  - j. Análise do volume inicial e percentual previsto de crescimento físico dos Bancos de Dados, verificação de sua distribuição em disco;
  - k. Análise da quantidade de acessos e número de usuários. Adequação dos datafiles de acordo com as controladoras de discos, com as LUN's e com o espaço e taxa de crescimento dos sistemas;
  - l. Elaboração de estudos para adequação de recursos computacionais para atender necessidades dos SGBDs.
- m. Elaboração de relatório(s) consolidado(s) dos bancos de dados (capacidade, desempenho, eventos, integridade do banco de dados e demais correlatos).
- n. Subsidiar o DETRAN/DF quanto à aquisição, ao funcionamento, à melhoria e à atualização dos sistemas gerenciadores de bancos de dados existentes no seu ambiente.
- o. Implantar e sustentar o ambiente de monitoramento de bancos de dados através do Oracle Enterprise Manager ou versão posterior;
- p. Implantar e apoiar das demais áreas na utilização da ferramenta de mascaramento de dados e geração de recortes de dados para carga nos demais ambientes de teste, homologação e desenvolvimento;

#### 1.6. Requisitos de Formação da Equipe e de Experiência Profissional

A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais adequados e idôneos, com expertise, experiência, competências e conhecimentos técnicos de acordo com a necessidade da contratação.

Caberá à CONTRATADA manter profissionais capacitados para desenvolver as atividades pertinentes para a plena execução do contrato, sendo-lhe exigível, no mínimo, profissionais com experiência comprovada e certificação compatível com o nível de serviço a ser desenvolvido.

Os perfis e qualificações técnicas deverão ser atendidos durante a execução contratual.

As atividades eventualmente executadas pelo Preposto Contratual e pelo Gerente de Projetos da CONTRATADA não são passíveis de remuneração. O esforço para execução de tais atividades deve ser considerado pela licitante no momento de encaminhamento de suas propostas.

#### 1.7. Preposto Contratual e Gerente de Projetos

Para todos os serviços elencados na presente solução, será necessária a atuação do Preposto Contratual, bem como do Gerente de Projetos (Responsável Técnico pela Equipe). Tais papéis poderão ser absorvidos pelo mesmo profissional desde que este possua as características e a formação adequada à execução das atividades e desde que não haja prejuízo para a execução contratual. O Preposto deverá ter a sua indicação formalizada junto ao CONTRATANTE e contar com a anuência deste. Para execução dessas atividades, será exigida a designação de profissionais com perfis específicos, conforme definidos abaixo:

##### 1.7.1. Preposto:

Possuir diploma de conclusão de curso de Nível Superior reconhecido pelo Ministério da Educação em qualquer área de formação;

Comprovar experiência mínima de 03 (três) anos em gestão de contratos administrativos de Tecnologia da Informação;

##### 1.7.2. Gerente de Projetos:

Possuir diploma de conclusão de curso de Nível Superior reconhecido pelo Ministério da Educação em Tecnologia da Informação ou área correlata;

Possuir certificação vigente em Gestão de Projetos, comprovada por meio de cópia autenticada do certificado, emitida por instituição reconhecida pelo mercado. A certificação apresentada deve possuir ao menos 80% do conteúdo programático da certificação Project Management Professional (PMP) emitida pelo Project Management Institute (PMI).

Comprovar experiência mínima de 03 (três) anos em atividades de gerências de projetos de tecnologia da informação.

#### 1.8. Perfis Profissionais Envolvidos na Execução dos Serviços

Os serviços deverão ser executados por técnicos da CONTRATADA, treinados e capacitados nos produtos e tecnologias objeto do serviço, de acordo com os perfis e qualificações definidos abaixo:

##### 1.8.1. ORACLE

###### Administração de Banco de Dados

###### Responsabilidades:

- 1.8.1.1. Realizar suporte para definição e implantação de parâmetros para otimização de performance (tuning) dos bancos de dados;
- 1.8.1.2. Realizar suporte para customização e monitoração dos bancos de dados instalados nas máquinas do CONTRATANTE, em todas as fases do processo;
- 1.8.1.3. Realizar suporte para definição de padrões no segmento de banco de dados dos sistemas de arquivos e permissões de acesso em nível de sistema operacional;
- 1.8.1.4. Realizar suporte para implantação das configurações das áreas de memória e outros componentes do Banco Oracle;
- 1.8.1.5. Realizar suporte para definição e configuração dos parâmetros de criação das bases de dados e seus objetos no ambiente operacional Linux para as bases de dados do CONTRATANTE, tais como: dimensionamento de tabelas, áreas de dados, áreas de índices, áreas de memória compartilhada por processos, estrutura de archive logs, arquivos de redo log, e segmentos de rollback;
- 1.8.1.6. Realizar suporte para o planejamento, desenvolvimento e implementação de política de auditoria de banco de dados;
- 1.8.1.7. Realizar suporte para o planejamento, desenvolvimento e implantação das rotinas de backup/recovery para os bancos de dados quanto a sua periodicidade e contingências;
- 1.8.1.8. Planejar e executar procedimentos de contingência para suporte à administração dos bancos de dados e à infraestrutura para funcionamento das aplicações;
- 1.8.1.9. Construir scripts utilizando linguagem Shell e conceitos básicos de administração do sistema operacional Linux;
- 1.8.1.10. Aplicar patches corretivos de produto;
- 1.8.1.11. Documentar os planos elaborados e serviços executados;
- 1.8.1.12. Elaborar plano de contingência;
- 1.8.1.13. Elaborar plano de implantação;
- 1.8.1.14. Elaborar instruções para preparação e configuração dos ambientes básicos;
- 1.8.1.15. Elaborar estudo e redimensionamento das bases de dados;
- 1.8.1.16. Preparar e configurar os ambientes básicos;
- 1.8.1.17. Acompanhar e prestar suporte ao ambiente de banco de dados nas diversas fases de projeto (concepção, desenvolvimento e encerramento);
- 1.8.1.18. Preparar as bases de dados em todas as fases dos sistemas;
- 1.8.1.19. Implantar o Oracle Database Control;
- 1.8.1.20. Instalar e configurar ASM (Automatic Storage Management);
- 1.8.1.21. Instalar e configurar Streams;
- 1.8.1.22. Implementar Partition;
- 1.8.1.23. Instalar e configurar Database Vault;

- 1.8.1.24. Instalar e configurar o Oracle Audit Vault;
- 1.8.1.25. Implementar auditoria customizada (auditoria de valores);
- 1.8.1.26. Implementar e configurar banco de dados distribuído;
- 1.8.1.27. Implementar e configurar banco de dados para Data Warehousing e Data Mining;
- 1.8.1.28. Implementar e configurar banco de dados para aplicações georeferenciadas;
- 1.8.1.29. Implementar Parallel Option;
- 1.8.1.30. Implementar replicação de dados (uni e bidirecional);
- 1.8.1.31. Instalar e configurar Label Security e Advanced Security;
- 1.8.1.32. Implementar rotinas automatizadas utilizando DBMS\_Scheduler;
- 1.8.1.33. Implantar Oracle Grid Computing (padronização, consolidação e automação).
- 1.8.1.34. Implantar RAC (Oracle Real Application Cluster), instalando e configurando cluster ready services e banco de dados em cluster;
- 1.8.1.35. Implementar site de contingência utilizando o Oracle Data Guard;
- 1.8.1.36. Instalar e implementar o Oracle Secure Backup;
- 1.8.1.37. Implementar Backup e Recovery em ambiente RAC;
- 1.8.1.38. Recuperar dados a partir da utilização de Logminer;
- 1.8.1.39. Gerenciar Banco de Dados e Grid com as ferramentas Oracle Enterprise Manager e Oracle Grid Control, utilizando as features Diagnostics Pack, Tuning Pack, Change Management Pack e Configuration Management Pack;
- 1.8.1.40. Estudar, propor e adotar solução para prevenção de problemas relativos ao banco de dados e a sua interface junto aos sistemas operacionais e comunicação de dados;
- 1.8.1.41. Estudar, propor e adotar solução para integração entre os diversos sistemas;
- 1.8.1.42. Estudar, propor e adotar solução para a ocorrência de problemas relativos ao banco de dados e a sua interface junto aos sistemas operacionais e comunicação de dados existentes;
- 1.8.1.43. Transferir conhecimentos específicos do banco de dados Oracle cujos recursos sejam utilizados nos serviços da equipe interna.

#### Qualificação Mínima Exigida:

- 1.8.1.44. Possuir certificação OCP (Oracle Certified Professional) em Banco de Dados versão 11g ou superior;
- 1.8.1.45. Possuir certificação Oracle Database Implementation Specialist 12c;
- 1.8.1.46. Possuir certificação Oracle Enterprise Manager 12c Certified Implementation Specialist;
- 1.8.1.47. Possuir experiência de 4 (quatro) anos como DBA;
- 1.8.1.48. Possuir experiência de 4 (quatro) anos na Administração de Banco de Dados Oracle em RAC.
- 1.8.1.49.

#### 1.8.2. MYSQL

#### Administração de Banco de Dados

#### Responsabilidades:

- 1.8.2.1. Realizar suporte para definição e implantação de parâmetros para otimização de
- 1.8.2.2. performance (tuning) dos bancos de dados;
- 1.8.2.3. Realizar suporte para customização e monitoração dos bancos de dados instalados nas máquinas do CONTRATANTE, em todas as fases do processo;
- 1.8.2.4. Realizar suporte para definição de padrões no segmento de banco de dados dos sistemas de arquivos e permissões de acesso em nível de sistema operacional;
- 1.8.2.5. Realizar suporte para definição e configuração dos parâmetros de criação das bases de dados e seus objetos no ambiente operacional Linux para as bases de dados do CONTRATANTE, tais como: dimensionamento de tabelas, áreas de dados, áreas de índices, áreas de memória compartilhada por processos, estrutura de archive e rollback de transações;
- 1.8.2.6. Realizar suporte para o planejamento, desenvolvimento e implementação de política de auditoria de banco de dados;
- 1.8.2.7. Realizar suporte para o planejamento, desenvolvimento e implantação das rotinas de backup/recovery para os bancos de dados quanto a sua periodicidade e contingências;
- 1.8.2.8. Planejar e executar procedimentos de contingência para suporte à administração dos bancos de dados e à infraestrutura para funcionamento das aplicações;
- 1.8.2.9. Construir scripts utilizando linguagem Shell e conceitos básicos de administração do sistema operacional Linux;
- 1.8.2.10. Aplicar patches corretivos de produto;
- 1.8.2.11. Documentar os planos elaborados e serviços executados;
- 1.8.2.12. Elaborar plano de contingência;
- 1.8.2.13. Elaborar plano de implantação;
- 1.8.2.14. Elaborar instruções para preparação e configuração dos ambientes básicos;
- 1.8.2.15. Elaborar estudo e redimensionamento das bases de dados;
- 1.8.2.16. Preparar e configurar os ambientes básicos;
- 1.8.2.17. Acompanhar e prestar suporte ao ambiente de banco de dados nas diversas fases de projeto (concepção, desenvolvimento e encerramento);
- 1.8.2.18. Preparar as bases de dados em todas as fases dos sistemas;
- 1.8.2.19. Implementar auditoria customizada (auditoria de valores);
- 1.8.2.20. Implementar e configurar banco de dados distribuído;
- 1.8.2.21. Implementar e configurar banco de dados para Data Warehousing e Data Mining;
- 1.8.2.22. Instalar e configurar o módulo de gerenciamento automático de armazenamento
- 1.8.2.23. Implementar e configurar partições;
- 1.8.2.24. Configurar o programador de eventos ("event scheduler");
- 1.8.2.25. Implementar e configurar o banco de dados em cluster;
- 1.8.2.26. Instalar e configurar módulos de Backup e Recovery;

- 1.8.2.27. Implementar e configurar banco de dados para aplicações georeferenciadas;
- 1.8.2.28. Implementar replicação de dados (uni e bidirecional);
- 1.8.2.29. Configurar os mecanismos de armazenamento subjacentes do MySQL, como InnoDB e MyISAM;
- 1.8.2.30. Configurar o programador de eventos ("event scheduler");
- 1.8.2.31. Administrar ambientes clusterizados, quando for o caso;
- 1.8.2.32. Estudar, propor e adotar solução para prevenção de problemas relativos ao banco de dados e a sua interface junto aos sistemas operacionais e comunicação de dados;
- 1.8.2.33. Estudar, propor e adotar solução para integração entre os diversos sistemas;
- 1.8.2.34. Estudar, propor e adotar solução para a ocorrência de problemas relativos ao banco de dados e a sua interface junto aos sistemas operacionais e comunicação de dados existentes;
- 1.8.2.35. Transferir conhecimentos específicos do banco de dados MySQL cujos recursos sejam utilizados nos serviços da equipe interna.

**Qualificação Mínima Exigida:**

- 1.8.2.36. Possuir certificação MySQL Database Administrator em Banco de Dados versão 5 ou superior;
- 1.8.2.37. Possuir experiência de 3 (três) anos como DBA;
- 1.8.2.38. Possuir experiência de 3 (três) anos na Administração de Banco de Dados MySQL.
- 1.8.2.39.

**1.8.3. POSTGRESQL****Administração de Banco de Dados****Responsabilidades:**

- 1.8.3.1. Realizar suporte para definição e implantação de parâmetros para otimização de performance (tuning) dos bancos de dados;
- 1.8.3.2. Realizar suporte para customização e monitoração dos bancos de dados instalados nas máquinas do CONTRATANTE, em todas as fases do processo;
- 1.8.3.3. Realizar suporte para definição de padrões no segmento de banco de dados dos próprios sistemas de arquivos e permissões de acesso em nível de sistema operacional;
- 1.8.3.4. Realizar suporte para definição e configuração dos parâmetros de criação das bases de dados e seus objetos no ambiente operacional Linux para as bases de dados do CONTRATANTE, tais como: dimensionamento de tabelas, áreas de dados, áreas de índices, áreas de memória compartilhada por processos, estrutura de archive e rollback de transações;
- 1.8.3.5. Realizar suporte para o planejamento, desenvolvimento e implementação de política de auditoria de banco de dados;
- 1.8.3.6. Realizar suporte para o planejamento, desenvolvimento e implantação das rotinas de backup/recovery para os bancos de dados quanto a sua periodicidade e contingências;
- 1.8.3.7. Planejar e executar procedimentos de contingência para suporte à administração dos bancos de dados e à infraestrutura para funcionamento das aplicações;
- 1.8.3.8. Construir scripts utilizando linguagem Shell e conceitos básicos de administração do sistema operacional Linux;
- 1.8.3.9. Construir scripts utilizando linguagem shell script para Postgresql;
- 1.8.3.10. Aplicar patches corretivos de produto;
- 1.8.3.11. Documentar os planos elaborados e serviços executados;
- 1.8.3.12. Elaborar plano de contingência;
- 1.8.3.13. Elaborar plano de implantação;
- 1.8.3.14. Elaborar instruções para preparação e configuração dos ambientes básicos;
- 1.8.3.15. Elaborar estudo e redimensionamento das bases de dados;
- 1.8.3.16. Preparar e configurar os ambientes básicos;
- 1.8.3.17. Acompanhar e prestar suporte ao ambiente de banco de dados nas diversas fases de projeto (concepção, desenvolvimento e encerramento);
- 1.8.3.18. Preparar as bases de dados em todas as fases dos sistemas;
- 1.8.3.19. Implementar auditoria customizada (auditoria de valores);
- 1.8.3.20. Implementar e configurar banco de dados distribuído;
- 1.8.3.21. Implementar e configurar banco de dados para Data Warehousing e Data Mining;
- 1.8.3.22. Instalar e configurar o módulo de gerenciamento automático de armazenamento
- 1.8.3.23. Implementar e configurar parções;
- 1.8.3.24. Configurar o programador de eventos ("event scheduler");
- 1.8.3.25. Implementar e configurar o banco de dados em cluster;
- 1.8.3.26. Instalar e configurar módulos de Backup e Recovery;
- 1.8.3.27. Implementar e configurar banco de dados para aplicações georeferenciadas;
- 1.8.3.28. Implementar replicação de dados (uni e bidirecional);
- 1.8.3.29. Implementar Backup e Recovery;
- 1.8.3.30. Implementar, configurar e operar o PGAdmin;
- 1.8.3.31. Administrar ambientes clusterizados, quando for o caso;
- 1.8.3.32. Estudar, propor e adotar solução para prevenção de problemas relativos ao banco de dados e a sua interface junto aos sistemas operacionais e comunicação de dados;
- 1.8.3.33. Estudar, propor e adotar solução para integração entre os diversos sistemas;
- 1.8.3.34. Estudar, propor e adotar solução para a ocorrência de problemas relativos ao banco de dados e a sua interface junto aos sistemas operacionais e comunicação de dados existentes;
- 1.8.3.35. Transferir conhecimentos específicos do banco de dados Postgresql cujos recursos sejam utilizados nos serviços da equipe interna.

**Qualificação Mínima Exigida:**

- 1.8.3.36. Possuir experiência de 3 (três) anos como DBA;
- 1.8.3.37. Possuir experiência de 3 (três) anos na Administração de Banco de Dados PostgreSQL.

**1.8.4. MONGODB****Administração de Banco de Dados****Responsabilidades:**

- 1.8.4.1. Realizar suporte para definição e implantação de parâmetros para otimização de
- 1.8.4.2. performance (tuning) dos bancos de dados;
- 1.8.4.3. Realizar suporte para customização e monitoração dos bancos de dados instalados nas máquinas do CONTRATANTE, em todas as fases do processo;
- 1.8.4.4. Realizar suporte para definição de padrões no segmento de banco de dados do poll de sistemas de arquivos e permissões de acesso em nível de sistema operacional;
- 1.8.4.5. Realizar suporte para definição e configuração dos parâmetros de criação das bases de dados e seus objetos no ambiente operacional Linux para as bases de dados do CONTRATANTE, tais como: dimensionamento de tabelas, áreas de dados, áreas de índices, áreas de memória compartilhada por processos, estrutura de archive, arquivos de log, e rollback de transações;
- 1.8.4.6. Realizar suporte para o planejamento, desenvolvimento e implementação de política de auditoria de banco de dados;
- 1.8.4.7. Realizar suporte para o planejamento, desenvolvimento e implantação das rotinas de backup/recovery para os bancos de dados quanto a sua periodicidade e contingências;
- 1.8.4.8. Planejar e executar procedimentos de contingência para suporte à administração dos bancos de dados e à infraestrutura para funcionamento das aplicações;
- 1.8.4.9. Construir scripts utilizando linguagem Shell e MongoDB shell e conceitos básicos de administração do sistema operacional Linux;
- 1.8.4.10. Aplicar patches corretivos de produto;
- 1.8.4.11. Documentar os planos elaborados e serviços executados;
- 1.8.4.12. Elaborar plano de contingência;
- 1.8.4.13. Elaborar plano de implantação;
- 1.8.4.14. Elaborar instruções para preparação e configuração dos ambientes básicos;
- 1.8.4.15. Elaborar estudo e redimensionamento das bases de dados;
- 1.8.4.16. Preparar e configurar os ambientes básicos;
- 1.8.4.17. Acompanhar e prestar suporte ao ambiente de banco de dados nas diversas fases de projeto (concepção, desenvolvimento e encerramento);
- 1.8.4.18. Preparar as bases de dados em todas as fases dos sistemas;
- 1.8.4.19. Implementar auditoria customizada (auditoria de valores);
- 1.8.4.20. Implementar e configurar banco de dados distribuído;
- 1.8.4.21. Implementar e configurar banco de dados para Data Warehousing e Data Mining;
- 1.8.4.22. Instalar e configurar o módulo de gerenciamento automático de armazenamento
- 1.8.4.23. Implementar e configurar partições;
- 1.8.4.24. Configurar o programador de eventos ("event scheduler");
- 1.8.4.25. Implementar e configurar o banco de dados em cluster;
- 1.8.4.26. Instalar e configurar módulos de Backup e Recovery;
- 1.8.4.27. Implementar e configurar banco de dados para aplicações georeferenciadas;
- 1.8.4.28. Implementar replicação de dados (uni e bidirecional);
- 1.8.4.29. Configurar o programador de eventos ("event scheduler");
- 1.8.4.30. Administrar ambientes clusterizados, quando for o caso;
- 1.8.4.31. Gerenciar os dados armazenados e as cargas de dados em formato JSON e BSON;
- 1.8.4.32. Administrar o armazenamento e processamento de documentos, collections e subconjuntos de documentos;
- 1.8.4.33. Implantar e sustentar a infraestrutura com configservers, replicasets, sharding, chunk e shard Keys;
- 1.8.4.34. Executar processos de performance com wired tiger, lockings, journal, compressão e profiling;
- 1.8.4.35. Utilização de transição e integração de dados com o uso de mongoexport e mongoimport;
- 1.8.4.36. Estudar, propor e adotar solução para prevenção de problemas relativos ao banco de dados e a sua interface junto aos sistemas operacionais e comunicação de dados;
- 1.8.4.37. Estudar, propor e adotar solução para integração entre os diversos sistemas;
- 1.8.4.38. Estudar, propor e adotar solução para a ocorrência de problemas relativos ao banco de dados e a sua interface junto aos sistemas operacionais e comunicação de dados existentes;
- 1.8.4.39. Transferir conhecimentos específicos do banco de dados MongoDB cujos recursos sejam utilizados nos serviços da equipe interna.

**Qualificação Mínima Exigida:**

- 1.8.4.40. Possuir certificação MongoDB Certified DBA em Banco de Dados versão 3 ou superior;
- 1.8.4.41. Possuir experiência de 5 (cinco) anos como DBA;
- 1.8.4.42. Possuir experiência de 3 (três) anos na Administração de Banco de Dados MongoDB.

**1.9. Requisitos de Metodologia de Trabalho**

Todos os serviços previstos na presente contratação deverão ser executados em conformidade com as metodologias e padrões estabelecidos pelo DETRAN/DF, principalmente no tocante às boas práticas de Gerenciamento de Serviços. Quando couber, devem ser observados os guias, padrões (templates) e metodologias adotados pelo DETRAN/DF, inclusive suas evoluções, com destaque para:

1. Metodologias de gestão da informação, guias e padrões;
2. Metodologias de desenvolvimento de sistemas guias e padrões, quando aplicáveis a esta solução, principalmente para Administração de Dados;
3. Metodologias de gestão de projetos, guias e padrões, quando aplicáveis a esta solução;
4. Os serviços prestados devem ser executados em conformidade com os procedimentos e processos sugeridos pelas melhores práticas de mercado.

**1.10. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO****1.10.1. Rotinas de execução**

- 1.10.1.1. Procedimentos para encaminhamento e controle de solicitações

As solicitações de demandas serão classificadas como "sustentação" e "projeto". A solicitação dos serviços do tipo "sustentação", voltados para a manutenção, sustentação e restabelecimentos dos serviços de Banco de Dados, serão executadas conforme modelo descrito neste documento.

A solicitação dos serviços do tipo "projeto" referem-se a atividades com prazo e escopo definidos, precedidas de planejamento, caracterizados por um processo que possui fases bem definidas e visa a confecção de produtos e serviços previamente especificados. Tais demandas ocorrerão exclusivamente por meio de Ordem de Serviço (OS), devidamente autorizadas pelo CONTRATANTE, conforme modelo fornecido pelo CONTRATANTE e/ou registradas na ferramenta de ITSM, a critério do CONTRATANTE. Serão executados sob demanda, ou seja, enquanto não for emitida OS pelo Gestor do Contrato devidamente instituído, não haverá serviço a ser remunerado.

Em até 3 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço do tipo "projeto", a CONTRATADA irá produzir um Plano de Trabalho contendo um cronograma de atividades a serem desempenhadas, esforço estimado para realização dessas atividades, dimensionamento da equipe responsável pela execução dos serviços, datas estimadas de início e término dessas atividades e produtos a serem entregues, a ser aprovado pelo CONTRATANTE.

O Plano de Trabalho será parte integrante da OS de projeto e as informações poderão ser atualizadas até a aprovação deste plano ou com autorização expressa do CONTRATANTE.

O esforço despendido na confecção do Plano de Trabalho não poderá fazer parte das atividades constantes do mesmo por se tratar de uma atividade não remunerada.

As atividades eventualmente executadas pelo Preposto Contratual e pelo Gerente de Projetos da CONTRATADA não são passíveis de remuneração e, portanto, não devem ser incluídas no Plano de Trabalho da OS.

Caso haja necessidade de realização de reuniões com o CONTRATANTE para refinamento do escopo contido na OS, com objetivo de aprimorar as informações e estimativas, o tempo despendido com a realização dessas reuniões poderá ser descontado do prazo final para construção do Plano de Trabalho, uma vez que tais reuniões dependerão da disponibilidade do demandante.

O CONTRATANTE poderá recusar o Plano de Trabalho em todo ou em parte caso considere as atividades, prazos ou estimativas inadequadas. Em caso de recusa, a CONTRATADA deverá corrigir o documento para posterior análise do CONTRATANTE.

As estimativas previstas na OS deverão seguir uma metodologia documentada no Plano de Trabalho, bem como deverão considerar o Guia de Serviço de Banco de Dados do DETRAN/DF, ANEXO I, do deste Termo de Referência.

A execução da OS só poderá ser iniciada após a aprovação do Plano de Trabalho pelo CONTRATANTE, que decidirá pela continuidade, ou não, da OS. Caso o CONTRATANTE decida pela não continuidade, a OS será suspensa e não haverá nenhum ônus ou DETRAN/DF ou qualquer remuneração devida à CONTRATADA. Caso haja interrupção dos serviços, por interesse do CONTRATANTE, após a aprovação do Plano de Trabalho, haverá um pagamento proporcional aos serviços realizados, desde que previstos no plano.

Caso uma OS contenha produtos que possuam alguma dependência de origem técnica que inviabilize, total ou parcialmente, a sua utilização pelos usuários finais, tal dependência deve ser explicitamente registrada no Plano de Trabalho, para ser aprovada pelo CONTRATANTE, sob o risco de somente ser faturada caso sejam sanadas as dependências que impeçam a plena utilização dos produtos envolvidos.

Uma Ordem de Serviço poderá conter entregas parciais desde que aprovadas pelo CONTRATANTE e que tais entregas estejam previstas no Plano de Trabalho da OS. Uma entrega parcial somente poderá ser faturada se tratar-se de um produto plenamente funcional e que possa ser usufruído pelos usuários a que se destinam.

A OS será faturada após o recebimento definitivo dos produtos e serviços previstos, bem como após a aplicação dos Níveis Mínimos de Serviço previstos. Todos os serviços objeto desta contratação estão sujeitos à aplicação de glosas, descontos e sanções com base nos indicadores e demais parâmetros estabelecidos neste documento.

As Ordens de Serviço emitidas pelo CONTRATANTE serão partes integrantes da execução do contrato. As Ordens de Serviço poderão ser emitidas eletronicamente, com apoio de um sistema de gestão de demandas, ou de forma manual, a critério do contratante.

#### 1.11. Regime e horários de prestação dos serviços

O regime de prestação de serviços de sustentação da presente contratação será de 24x7, sendo que os serviços de sustentação serão executados obrigatoriamente na forma presencial dentro do horário comercial estabelecido pela CONTRATANTE.

Ainda para os serviços de sustentação a CONTRATADA poderá ser acionada a qualquer momento, dia ou horário além do horário comercial estabelecido. Os critérios para o atendimento serão acordados na abertura da Ordem de Serviços Mensal ou por força de serviços emergenciais com a devida formalização.

Os serviços de sustentação executados pela CONTRATADA aos sábados, domingos e feriados, ou em horário não comercial, não implicam acréscimo ou majoração nos valores dos serviços contratados.

Sendo assim, a CONTRATADA poderá executar a assistência técnica necessária, de acordo com as ordens de serviços, desde que aprovada pela CONTRATANTE, de forma presencial ou remota, a depender de cada caso.

Os serviços prestados nas instalações da CONTRATADA poderão ser realizados a qualquer hora e em qualquer dia, sem qualquer tipo de controle do CONTRATANTE.

Os serviços que forem prestados nas instalações do CONTRATANTE deverão ser realizados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, podendo, em exceções devidamente justificadas e formalmente autorizadas pelo CONTRATANTE, ser executadas em outros dias e horários.

Os serviços que forem prestados de forma remota, quando aceitos pela CONTRATANTE, poderão ser executados em qualquer horário, desde que não impliquem em indisponibilidade dos serviços do DETRAN/DF.

Os serviços de suporte por demanda (do tipo "projeto"), com ordem de serviços aprovada pela CONTRATANTE, poderão ser executados no horário comercial descrito acima ou aos sábados, domingos e feriados, ou em horário não comercial, a critério da CONTRATANTE e em comum acordo com a CONTRATADA. A definição de janela para o suporte deverá seguir critérios estritamente técnicos para não causar indisponibilidade dos serviços do DETRAN/DF.

#### 1.12. Documentação mínima exigida

A CONTRATADA deve observar a documentação mínima exigida em cada Ordem de Serviço, bem como a documentação mínima exigida nos guias, padrões (templates) e metodologias adotados pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá manter atualizada, e em conformidade com os padrões do CONTRATANTE, toda a documentação dos projetos, serviços e sistemas, durante toda a vigência do contrato. Deverá ainda disponibilizar ao CONTRATANTE todos os scripts, programas fontes, assim como todos os componentes, materiais e produtos gerados durante a prestação dos serviços, bem como toda documentação pertinente, com controle de build e versionamento.

## 2. NÍVEIS DE SERVIÇO

A presente contratação possui mecanismos que possibilitam ao DETRAN remunerar a CONTRATADA na medida do cumprimento dos níveis de serviço, de forma a assegurar que os pagamentos sejam vinculados aos resultados qualitativos entregues. Para cada Ordem de Serviço entregue será calculado o fator de cumprimento do nível de serviço. A tabela abaixo apresenta os indicadores de nível de serviço a serem observados.

Para a aplicação dos SLA's referentes à prestação dos serviços, ao final de cada OS será verificado pelo fiscal do Contrato o atendimento dos SLA's e a consequente aplicação das glosas em caso de descumprimento de algum item;

Caso seja identificado o descumprimento de algum SLA deverá ser aplicada a glosa no faturamento do mês subsequente à constatação do descumprimento.

A CONTRATADA deverá atender, no mínimo, níveis de serviços de serviço de acordo com a criticidade, conforme descrito abaixo:

INDICADOR	INDICADOR DE SERVIÇO	INCIDÊNCIA	PONTUAÇÃO
I	Não manter profissional presencial no horário previsto contratualmente	Por hora de atraso	450
II	Não cumprir prazos - Serviços requisitados para restabelecer sistemas por motivos de parada ou falha grave de funcionamento - início do atendimento	Por hora de atraso	450
III	Não cumprir prazos - Serviços requisitados para restabelecer sistemas por motivos de parada ou falha grave de funcionamento - Conclusão do atendimento	Por hora de atraso	600
IV	Não cumprir prazos - Serviços requisitados para o equacionamento e resolução de problemas em sistemas -	Por hora de	150



	início do atendimento	atraso	
V	Não cumprir prazos - Serviços requisitados para o equacionamento e resolução de problemas em sistemas - conclusão do atendimento	Por hora de atraso	300
VI	Deixar realizar o tuning ou configuração adequada e recomendada em SGBDs prejudicando o desempenho ou causando impacto negativo nos serviços de TIC.	Por ocorrência	500
VII	Executar <i>scripts</i> ou rotinas de sustentação de Bancos de Dados incompletos ou incorretos e que causem impacto nas operações de TIC ou nos serviços de TIC.	Por ocorrência	300
VIII	Alterar dados em bases de dados do CONTRATANTE sem a devida autorização ou sem que seja uma rotina padrão (pré- autorizada) da operação daquela base de dados.	Por ocorrência	10.000
IX	Deixar de realizar rotinas diárias do serviço de operação de Banco de Dados, causando impactos negativos nas operações de TIC e serviços de TIC do CONTRATANTE.	Por ocorrência	500
X	Deixar de investigar ou sugerir melhorias nos Bancos de Dados e Bases de Dados dos sistemas de informações e serviços de TIC do CONTRATANTE, que estejam com problemas ou incidentes em andamento.	Por ocorrência	300
XI	Deixar de executar a análise de desempenho dos SGBDs e suas bases de dados ou implementar melhorias ou atuar proativamente na administração de Banco de Dados não impedindo a ocorrência de problemas e incidentes nos serviços de TIC da CONTRATANTE.	Por ocorrência	300
XII	Deixar de acompanhar o tempo de resposta de queries e/ou deixar de sugerir melhorias para melhorar o tempo de resposta e aumento do desempenho de SGBDs.	Por ocorrência	300
XIII	Deixar de atuar para a melhoria contínua do ambiente de Banco de Dados do CONTRATANTE, permitindo a existência de configurações e atributos de Bancos de Dados fora de padrão estabelecido no CONTRATANTE.	Por ocorrência	200
XIV	Executar atividades nos SGBDs sem seguir as normas e procedimentos de Bancos de Dados vigentes no âmbito da CONTRATADA ou determinados pela fiscalização da CONTRATADA.	Por ocorrência	200
XV	Finalizar requisição de serviço, incidente, problema, mudanças ou liberações sem que o atendimento tenha sido concluído ou que tenha atingido os objetivos solicitados.	Por ocorrência	50
XVI	Deixar de propor ou aplicar <i>patches</i> de correções e atualizações lançados pelos fabricantes e/ou comunidades de sustentação (no caso de <i>software</i> livre), de soluções de <i>softwares</i> e/ou <i>hardwares</i> da infraestrutura de TIC.	Por solução	500
XVII	Deixar de implementar ou manter atualizadas rotinas de <i>backup</i> de configurações, logs, bases de dados e outras informações importantes de soluções de infraestrutura, referente à configuração do ambiente de TIC.	Por ocorrência	600
XVIII	Deixar de registrar em sistemas de gestão de serviços, todas as ocorrências, atendimentos e atividades de operação realizadas no ambiente do CONTRATANTE.	Por ocorrência	50
XIX	Deixar de responder e atender a acionamentos e escalas funcionais e hierárquicas.	Por ocorrência	100
XX	Deixar de participar, quando convocado, de reuniões e eventos com outras equipes do CONTRATANTE.	Por ocorrência	50
XXI	Deixar de cumprir e/ou implementar as rotinas em conformidade com o Plano de Continuidade de TI.	Por ocorrência	200
XXII	Deixar de criar e implementar ou manter atualizadas, as rotinas e <i>scripts</i> de sustentação da infraestrutura de TIC do CONTRATANTE.	Por ocorrência	100
XXIII	Deixar de analisar "logs" e registros dos equipamentos, ferramentas e softwares e, registrar e executar as devidas ações necessárias para evitar incidentes e problemas nos serviços de TIC.	Por ocorrência	200
XXIV	Deixar de executar testes de efetividade da alta disponibilidade de todas as soluções de infraestrutura que estão em alta disponibilidade no mês calendário.	Por solução	200
XXV	Indisponibilidade de sistema causada por falta de monitoramento ou atuação preventiva ou corretiva da contratada	Por ocorrência	500

Critérios para cálculo de reduções à remuneração		
ID	CRITÉRIO	FATOR
I	Níveis Mínimos de Serviço	Glosa de 0,001% (um milésimo percentil) sobre o valor do faturamento (mensal ou ordem de serviço) a cada 01 (um) ponto acumulado.
II	Ocorrências de Desconformidade Técnica	Glosa de 0,001% (um milésimo percentil) sobre o valor do faturamento (mensal ou ordem de serviço) a cada 01 (um) ponto acumulado.
III	Compensação pelo esforço administrativo para reversão da situação gerada por situações descritas no item 1 e/ou 2	Valor pago por 30 minutos do valor bruto médio pago a um servidor da autarquia de Nível Superior da carreira Analista de Trânsito multiplicado pelo tempo gasto para a reversão x número de servidores envolvidos.
IV	Compensação por obrigação assumida pela contratante ocasionada por falha na prestação do serviço pela contratada, decorrentes de decisões judiciais ou acordo homologados com o cidadão ou pessoa jurídica prejudicada.	100% da condenação do do acordo homologado judicialmente.

As eventuais reduções nas remuneração serão aplicadas até o limite de 50% (cinquenta por cento) do faturamento global (MENSAL), o indicadores serão cumulativos, podendo incidir, por um mesmo fato, vários indicadores.

### 3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

#### 3.1. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

Para a qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para comprovação de execução anterior de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. Tais atestados deverão comprovar que a empresa licitante executou satisfatoriamente serviços técnicos especializados em Tecnologia da Informação (TI) voltados para o Suporte a Bancos de Dados em um volume anual mínimo de 10.000 (dez mil) Horas de Serviço Técnico (HST).

Os serviços deverão obrigatoriamente ser compatíveis com os descritos nesta contratação, envolvendo os requisitos listados neste documento, bem como a utilização de níveis de serviço que contemplem indicadores de eficiência e qualidade similares aos previstos neste documento, independente da frequência de apuração.

Os serviços comprovados nos atestados deverão somar o quantitativo anual mínimo nas seguintes tecnologias:

1. 8.000 (oito mil) Horas de Serviço Técnico (HST) envolvendo os seguintes ambientes: Oracle Database Enterprise Edition, Oracle Real Application Cluster (RAC), Automatic Storage Management (ASM), Oracle Data Guard, Oracle Enterprise Manager e Oracle Enterprise Linux;
2. 2.000 (duas mil) Horas de Serviço Técnico (HST) envolvendo suporte e/ou integração com Banco de Dados PostgreSQL, MySQL ou MongoDB.

Os serviços atestados deverão comprovar ainda a execução de serviços de instalação, configuração, suporte e migração, em ambiente Oracle, na versão 11g ou superior, com base de dados maior ou igual a 10TB (cinco terabytes) de dados armazenados em ambiente de produção, com no mínimo 2 (duas) instâncias ou nós em alta disponibilidade, utilizando os seguintes produtos:

1. Oracle Database Enterprise Edition;
2. Real Application Cluster (RAC);
3. Automatic Storage Management (ASM);
4. Oracle Data Guard ou Active Data Guard;
5. Oracle Partitioning;

6. Oracle Recovery Manager (RMAN);
7. Oracle Datamasking and Subsetting;
8. Oracle Enterprise Linux.

Para efeito de comprovação do volume de serviços, é permitido o somatório de contratos executados, sem nenhuma restrição relativa à duração dos trabalhos ou data-limite, conforme preconiza a alínea "e" do inciso VII do art. 15 da IN nº 04/2014 SLTI/MP. Para isso, a empresa licitante deverá fixar, a seu critério, intervalo de tempo de 12 meses, independentemente do ano, no qual o volume de serviços foi executado.

Tal exigência visa a evitar que o somatório de atestados acumulados durante longo período de tempo atinja o quantitativo mínimo exigido, não resultando, porém, na comprovação da efetiva capacidade logística e operacional da empresa licitante para executar o objeto previsto, em aderência aos Acórdãos 2.048/2006 e 1.287/2008, todos do Plenário do TCU.

O CONTRATANTE poderá, a seu critério, solicitar esclarecimentos e/ou documentos comprobatórios e, ainda, efetuar diligências, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, a fim de verificar as informações constantes dos atestados.

A recusa do emitente do atestado em prestar esclarecimentos e/ou fornecer documentos comprobatórios, ou sofrer diligências, desconstituirá o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica e poderá, inclusive, configurar prática de falsidade ideológica ensejando comunicação ao Ministério Público Federal e abertura de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, para fins de apuração de responsabilidades.

No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. São consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia ou possua vínculo com a empresa emitente ou empresa licitante.

#### 4. PREÇO DE REFERÊNCIA

Os valores apurados estão arredondados em duas casa decimais para evitar distorção em cálculos, principalmente aqueles concernentes a contabilidade pública que exige exatidão formal.

Com base nos cálculos elaborados acima e após cálculo da média e mediana e a opção pela primeira, o preço de referência identificado, nos termos que regem a matéria e as pesquisas realizadas, **deverá ser de acordo com tabela abaixo, por item, preço global para 16380 HST.**

ITEM	Objeto	CATSER	Unidade	Q	Média	
					Unitário	Global
1	Ilha de Serviços técnicos em Gerência de Projetos, Sustentação e Planejamento em Banco de Dados	27014	HST	16380	R\$ 335,57	R\$ 5.496.636,60

#### 5. DISTRIBUIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES

O presente estudo se propõe contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) com os seguintes itens em lote único: **Serviços especializados em Banco de Dados, sobretudo, em Oracle.**

As responsabilidades serão divididas entre CONTRATANTE e CONTRATADA conforme o que segue.

##### 5.1. Responsabilidades da Contratante

- 5.1.1. Designar Comissão de Servidores formada por membros das unidades envolvidas, em especial Dirtec, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
- 5.1.2. Após a entrega da solicitação de serviços, a CONTRATANTE compromete-se a propiciar os meios indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados e prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do DETRAN/DF;
- 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar os serviços, auditar os processos, que compõem o objeto do contrato, por meio de representante da CONTRATANTE por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993 e dos softwares fornecidos pela CONTRATADA;
- 5.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato;
- 5.1.5. Realizar auditorias periódicas, sempre que julgar necessário, para identificar no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas para que a CONTRATADA possa tomar as devidas providências para saná-las e corrigi-las;
- 5.1.6. Acompanhar e fiscalizar o trabalho da CONTRATADA, sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
- 5.1.7. Analisar e, caso esteja de acordo com as especificações, Aprovar os projetos e a implantação desse e as alterações executadas pela CONTRATADA;
- 5.1.8. Divulgar as alterações realizadas no projeto, orientando os usuários em relação às novas funcionalidades;
- 5.1.9. Notificar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA, qualquer irregularidade ou fatos e ocorrências de descumprimento de cláusulas pactuadas na prestação dos serviços, que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- 5.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários;
- 5.1.11. Acompanhar os incidentes abertos para a CONTRATADA;

##### 5.2. Responsabilidades da Contratada

- 5.2.1. Proceder e comportar-se de forma condizente com as normas do DETRAN/DF;
- 5.2.2. Responsabilizar-se técnica e financeiramente pelo fornecimento, preparação, instalação e manutenção da solução contratada de acordo com os níveis de serviço exigidos e as normas que norteiam a atividade;
- 5.2.3. Realizar os serviços regulares ou manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos envolvidos, atualização tecnológica e quando necessário realizar a reposição do equipamento avariado, em conformidade com o Acordo de Níveis de Serviço;
- 5.2.4. Assumir todo o ônus e obrigações relacionadas aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, acidentes de trabalho, instrumentos e equipamentos de trabalho, além de taxas, impostos, que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços nele previstos.
- 5.2.5. Manter efetivo e constante controle do acesso de servidores e terceiros ao local destinado à execução dos serviços, responsabilizando-se pela guarda e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços, objeto deste contrato, atendendo em especial o disposto na Lei de Acesso a Informação e PORTARIA Nº 15/2016, do Denatran, que estabelece os procedimentos para o acesso aos dados dos sistemas e subsistemas informatizados do Departamento Nacional de Trânsito –DENATRAN;
- 5.2.6. Manter durante as condições de habilitação e qualificação exigidas nos documentos da licitação;
- 5.2.7. Apresentar, mensalmente, os documentos quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 5.2.8. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução contratual;
- 5.2.9. Orientar de forma técnica e comportamental seus profissionais contratados, bem como promover treinamentos para atualização, durante toda execução do contrato, quanto às atividades rotineiras, às legislações, resoluções e determinações vigentes.
- 5.2.10. Assumir, pessoalmente, a responsabilidade pela execução dos serviços;
- 5.2.11. Não transferir a outrem sem autorização da Administração, no todo, ou em parte, a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

- 5.2.12. Corrigir incorreções nos serviços executados quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, assumindo inclusive, conforme constante em ANS's, o pagamento de indenizações a terceiros prejudicados, decorrentes da falha na execução do serviço, provenientes de decisões judiciais ou acordo homologados com o cidadão ou pessoa jurídica prejudicada, além das custas processuais e honorários advocatícios;
- 5.2.13. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou à CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da detentora ou de quem em seu nome agir;
- 5.2.14. Fornecer, sempre que solicitada, todas as informações pertinentes aos serviços prestados;
- 5.2.15. Desenvolver quando solicitado pelo DETRAN/DF, melhorias e/ou atualizações nos sistemas e equipamentos por ela disponibilizados, para atender, quando necessário, às determinações de Leis, Resoluções, Portarias e Deliberações do CONTRAN, DENATRAN, DETRAN/DF e demais órgãos;
- 5.2.16. Implantar Central de atendimento ao cliente para redistribuição das demandas de suporte aos empregados de acordo com a especialidade, funcionando 24 horas por dia por 7 horas por semana (24/7), de forma a garantir pleno atendimento as demandas do Detran/DF em prazos definidos de acordo com a gravidade do incidente e necessidade da demanda em níveis mínimos de serviço.
- 5.2.17. Executar os serviços nas condições, prazos e padrões estabelecidos pelo DETRAN-DF, de acordo com a especificação contida no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 5.2.18. Após a homologação da licitação, assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- 5.2.19. Aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.2.20. Executar cronogramas de implantação e de execução dos serviços nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e demais requisições da Contratante;
- 5.2.21. Disponibilizar relatórios diversos pertinentes aos serviços contratados;
- 5.2.22. Promover a atualização de seus profissionais, durante toda a execução do contrato, quanto à Legislação vigente, suas Resoluções e determinações do DETRAN/DF e inovações tecnológicas que possam impactar a prestação do serviço;
- 5.2.23. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas;
- 5.2.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao DETRAN/DF, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto deste Contrato, independentemente de fiscalização ou acompanhamento do Contratante;
- 5.2.25. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 5.2.26. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto do CONTRATO ou por falhas em softwares ou hardwares de sua responsabilidade;
- 5.2.27. Realizar treinamento para capacitar o empregado da empresa para ter compreensão do Negócio da Contratada, noção mínima sobre direito administrativo e legislação de trânsito, do Sistema Nacional de Trânsito, obrigação de sigilo das informações acessadas, segurança da informação, conceitos de improbidade administrativa, entre outros de forma que garanta a compreensão dos colaboradores das distinções entre os conceitos entre coisa pública e privada e as diferentes consequências civis, administrativa e penais da lida com a coisa pública.
- 5.2.28. Contratar colaboradores que deverão ter, no mínimo, de acordo com suas área de atuação, visão geral dos sistemas utilizados pelo Detran/DF, capacidade técnico-operacional com base nos requisitos de qualificação técnica devidamente comprovadas por títulos e certificações, altamente especializada em novas tecnologias, que serão definidas para cada área de atuação, de acordo com a complexidade de cada atividade.
- 5.2.29. Durante a execução, transição e encerramento contratual, cumprir o disposto no Plano de Sustentação.

## 6. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATAÇÃO

### 6.1. Sanções Administrativas

Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Distrital nº 26.851/2006 e garantida a ampla defesa, o convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores dos demais entes, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, caso incorra em uma das situações:

1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
2. não entregar a documentação exigida no edital;
3. apresentar documentação falsa;
4. causar o atraso na execução do objeto;
5. não mantiver a proposta;
6. falhar na execução do contrato;
7. fraudar a execução do contrato;
8. comportar-se de modo inidôneo;
9. declarar informações falsas; e
10. cometer fraude fiscal.

Nos casos abaixo relacionados na tabela abaixo, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

1. Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;
2. Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas abaixo e demais especificações a seguir:

GRAU CORRESPONDÊNCIA	
1	0,2% do valor anual estimado da contratação
2	0,4% do valor anual estimado da contratação
3	0,8% do valor anual estimado da contratação
4	1,4% do valor anual estimado da contratação
5	2% do valor anual estimado da contratação
6	3% do valor anual estimado da contratação
7	5% do valor estimado da contratação

DESCRIÇÃO GRAU INCIDÊNCIA			
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte a execução do objeto contratado.	7	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do DETRAN/DF
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	por ocorrência
3	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros	6	por ocorrência
Deixar de cumprir o prazo previsto para a entrega do objeto (início dos serviços e as obrigações acessórias):			
4	- até 05 dias de atraso	1	por ocorrência
	- até 10 dias de atraso	2	por ocorrência
	- até 15 dias de atraso	3	por ocorrência
	- até 20 dias de atraso	4	por ocorrência
	- até 30 dias de atraso	5	por ocorrência
	- acima de 45 dias de atraso	6	por ocorrência
Deixar de cumprir o prazo previsto pra substituição do objeto que apresentar alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigidas por este termo de referência, inclusive em desacordo com normas técnicas, ainda que constatados após o recebimento, autorização para início dos serviços e/ou pagamento:			
5	- até 05 dias de	1	por ocorrência
	- até 10 dias de atraso	2	por ocorrência
	- até 15 dias de	3	por ocorrência

DESCRIÇÃO GRAU INCIDÊNCIA		
	- acima de 30 dias de atraso	4 por ocorrência
6	Deixar de manter a documentação atualizada	3 por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
7	Deixar de manter a garantia dos serviços e a atualidade tecnológica prevista	3 por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
8	Deixar de apresentar a nota fiscal para atesto do gestor da contratação em até 10 dias após fechamento do período base de pagamento	1 por ocorrência
9	Deixar de retirar o material recusado no prazo assinalado	1 por ocorrência
12	Caso não seja possível, por qualquer motivo, a execução da garantia.	7 por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/2002
13	Negar-se a realizar as obrigações previstas no Plano de sustentação para Transição Contratual; Ações para encerramento contratual ou de qualquer forma frustrar a continuidade da solução na fase de encerramento contratual.	6 por ocorrência.
14	Atendimento de pontuação descrita nos níveis de serviço (cumulativo com a glosa)	3 10.000 pontos em um mês ou incidência do indicador VIII.
		4 20.000 pontos em um mês ou em caso de reincidência do item 14.
		6 30.000 pontos em um mês ou em caso de reincidência do item 15.
		7 40.000 pontos em um mês ou em caso de reincidência do item 16.
		7 50.000 pontos em um mês ou em caso de reincidência do item 17 sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/2002

- O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.
- Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do Distrito Federal.
- A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.
- As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.
- As multas aplicadas por atingimento de pontuação prevista no acordo de níveis de serviços não excluem a aplicação das glosas previstas para o descumprimento dos níveis esperados.
- Além dos casos já previstos, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

## 6.2. Transferência de conhecimento

É importante destacar que a empresa contratada para prestar os serviços descritos, deverá viabilizar efetivamente a transferência de conhecimento das soluções desenvolvidas, sem ônus adicionais para o Detran/DF, por meio de eventos específicos e baseados em documentos técnicos e/ou manuais específicos.

A devida transferência de conhecimento deve abranger os insumos básicos para operação, as estratégias de monitoração, periodicidade, e estratégias para a execução de cópias de segurança, avaliação da necessidade de atualização da infraestrutura hospedeira e estratégia de reciclagem de conhecimentos para os elementos humanos.

Essa transferência de conhecimento deve garantir os meios adequados para que o Detran/DF possa dar continuidade operacional às soluções implantadas pela empresa contratada.

## 7. GESTÃO DA DEMANDA

- A prestação dos serviços será demandada por solicitação formal do DETRAN, por meio de abertura de Ordem de Serviço (OS) em sistema próprio do DETRAN-DF;
- Em cada Ordem de Serviço devem ser especificadas as atividades, os entregáveis, a quantidade de HST's de cada tarefa e os prazos de execução. Os prazos de execução deverão ser estabelecidos mediante acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA, bem como a quantidade de HST's de cada tarefa a ser executada.
- Após a entrega de todos os produtos descritos na OS, o fiscal do contrato deverá aferir se todos os produtos foram entregues dentro do prazo, se foi anexado o relatório de atividades com as respectivas evidências e se os produtos estão funcionais e em produção.
- Deve ser realizada a medição final da quantidade de HST's utilizadas conforme o relatório de evidências entregue e efetuado o pagamento das HST's efetivamente executadas.
- Após a análise de todos os subitens descritos acima, o executor do contrato deverá emitir um Termo de Aceite Definitivo da Ordem de Serviço e, então, encaminhar a nota fiscal para pagamento.
- O Termo de Aceite Definitivo deverá ser emitido no prazo de 5 dias úteis contados da entrega do Relatório de Atividades e respectivas evidências por parte da CONTRATADA.
- Será emitido um Termo de Recebimento Definitivo para cada OS, no qual constará tanto a quantidade prevista de consumo de HST's, quando da abertura da OS, quanto da quantidade final efetivamente consumida de HST's. O pagamento será realizado pela quantidade efetivamente executada e não pela quantidade planejada, em até 5 dias úteis da entrega da Nota Fiscal.

## 8. GARANTIA

O início da execução contratual só ocorrerá mediante a apresentação da garantia, dentre uma das modalidades definidas no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93 e em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.

O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de CONTRATO, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor GLOBAL do CONTRATO, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do CONTRATO por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO;
- Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do CONTRATO; Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria. O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Caixa Econômica Federal (CEF), com correção monetária. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo CONTRATANTE, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Detran - DF. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

No caso de alteração do valor do CONTRATO ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria. Será considerada extinta a garantia:

Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do CONTRATO, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017.

A CONTRATADA autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO.

## 9. CUSTOS DE INVESTIMENTO INICIAL E DESEMBOLSO

Não há previsão de qualquer obra ou instalação para início dos serviços que gere pagamentos em separado.

O desembolso será feito de acordo com demandas e tarefas realizadas em consonância com os projetos desenvolvidos e efetivamente entregues, não sendo possível a elaboração de um cronograma para esse fim.

## 10. SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. A CONTRATADA cederá ao DETRAN a propriedade intelectual em caráter definitivo de todos os produtos e resultados das atividades realizadas por meio dos serviços em HST e resultados produzidos em consequência do CONTRATO, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, software, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, código fonte, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

10.2. A CONTRATADA deverá respeitar a classificação das informações produzidas ou custodiadas pelo DETRAN que vier a ter acesso por necessidade do serviço. Para isso a CONTRATADA deverá assinar o Termo de compromisso de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no DETRAN, conforme modelo constante no Anexo II.

10.3. A CONTRATADA deve solicitar aos seus profissionais alocados na execução dos serviços a assinatura de declaração de ciência das normas de segurança vigentes.

10.4. A CONTRATADA, na execução dos serviços contratados, deverá observar boas práticas relativas à segurança da informação, especialmente as indicadas nos normativos internos do DETRAN em todas as atividades executadas durante o ciclo de desenvolvimento das aplicações.

10.5. A CONTRATADA deve providenciar cópia para todos os profissionais alocados na execução dos serviços da Política Corporativa de Segurança da Informação do DETRAN e das demais normas disponibilizadas pelo DETRAN, bem como zelar pela observância dessas normas.

10.6. O DETRAN detém todos os direitos de propriedade no Brasil e no Exterior de todos os produtos desenvolvidos no âmbito da contratação, incluindo as soluções, artefatos, código fonte e documentação produzida;

10.7. Cláusula de observância de sigilo dos dados dos particulares

10.7.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

(i) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

(ii) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

(iii) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

(iv) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

10.7.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**.

(i) Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

10.7.3. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

i) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

ii) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

10.7.4. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

## 11. DA OBRIGATORIEDADE DO ESTABELECIMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE OU COMPLIANCE PREVISTO NA LEI DISTRITAL Nº 6.112/2018

11.1. Considerando que o prazo de vigência do contrato é superior a 180 (cento e oitenta) dias e os valores envolvidos são superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme estabelecido no *caput* do art. 1º e em seu parágrafo 2º, da Lei Distrital nº 6.112/2018, que foi alterada pela Lei 6.308/2019, a **CONTRATADA**, sob suas expensas, deverá ter implementado e em devida aplicação seu Programa de Integridade a partir de 1º de janeiro de 2020, conforme art. 3º da Lei 6.308/2019, não cabendo à **CONTRATANTE** o ressarcimento destas despesas, § 2º, do art. 5º, da primeira lei citada neste dispositivo.

11.2. A empresa que tenha implementado o Programa de Integridade deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração informando a existência desse programa, nos termos do art. 7º da Lei Distrital nº 6.112/2018.

11.3. O Programa de Integridade a ser implantado pela contratada consistirá no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública do Distrito Federal, devendo o Programa de Integridade ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades da contratada, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido Programa, visando garantir sua efetividade.

11.4. O Programa de Integridade da empresa será avaliado, e, para isso, deverá ser apresentado, pela pretensa contratada, relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa, nos moldes regulados pela Lei 6.112/2018, Lei Federal nº 12.846/2013, no que couber, pelo Decreto Federal nº 8.420/2015, e pelo Decreto Distrital nº 37.296/2016 e legislação correlata superveniente, no que for aplicável.

11.5. O Programa de Integridade que for implementado de forma meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 não será considerado para fins de cumprimento da Lei Distrital nº 6.112/2018.

11.6. Pelo descumprimento das exigências previstas nas Leis Distritais nº 6.112/2018 e nº 6.308/2019, que tratam da obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal, a Administração Pública do Distrito Federal aplicará à empresa contratada multa diária de 0,08% ao dia do valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado.

11.7. Somente o cumprimento da exigência estabelecida na lei, mediante atestado do executor do contrato acerca da existência e aplicação do Programa de Integridade, fará cessar a aplicação da referida multa. Em não sendo efetivamente cumprida a exigência, o valor da multa poderá ser inscrito em dívida ativa, com rescisão do

respectivo contrato por justa causa, ocasião em que a contratada, além de sofrer a incidência da cláusula penal, ficará impossibilitada de celebrar novas contratações com o poder público do Distrito Federal pelo período de 2 (dois) anos ou até a efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

11.8. A fiscalização da implementação tempestiva ou intempestiva, da efetividade ou não, e da conformidade legal ou desconformidade do Programa de Integridade será exercida conforme artigos 13 e 13-A da Lei distrital nº 6.112/2018, sem prejuízo das demais atividades de fiscalização do Executor do contrato e dos agentes públicos de fiscalização ordinária do Distrito Federal, garantindo a inteira aplicabilidade da lei.

11.9. As ações e as deliberações do executor do contrato não implicarão interferência na gestão das empresas nem ingerência nas suas competências, se atender, apenas, à responsabilidade de aferir o cumprimento do disposto na Lei Distrital nº 6.112/2018, o que se dará mediante prova documental emitida pela contratada, comprovando a implantação do Programa de Integridade na forma do art. 7º da Lei Distrital nº 6.112/2018.

11.10. Para se atestar a efetividade do programa de integridade poderão ser adotados ainda os seguintes meios: auditorias externas, a obtenção do Selo Pró-Ética por parte da contratada, concedido pelo Instituto Ethos, em parceria com a Controladoria-Geral da União e o Ministério da Transparência, ou a obtenção por parte da contratada da certificação ISO 37001, específica para sistemas de gestão antissuborno.

11.11. Será garantida redução de formalidades às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, para fins de avaliação da existência, aplicação e efetividade do Programa de Integridade, conforme parágrafo 2º, do artigo 6º, da Lei 6.112/2018, no que diz respeito aos parâmetros estabelecidos nos incisos III, IX, XIII e XIV do caput daquele artigo.

## 12. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

12.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

12.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor produto/serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

## 13. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. A Licitante vencedora deverá aceitar e assinar o contrato nas condições estabelecidas neste Termo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei 8.666/1991 quando deverá comprovar que atender ao seguinte:

13.1.1. Já devidamente habilitada, tendo cumprido todas as condições e exigências do edital para a fase de habilitação, comprovar que possui especialização junto à fabricante Oracle e ser detentora ativa de algum programa de parceria/membro, com especialização nos serviços compatíveis com a contratação.

Por se tratar de um ambiente computacional de alta complexidade, com o armazenamento e processamento dos dados realizados majoritariamente no banco de dados, options e features adicionais da fabricante Oracle, a Licitante deverá comprovar por meio de consulta ao portal da fabricante (área pública), que é detentora das especializações em Oracle Database, Oracle RAC e Oracle Enterprise Manager.

1. A comprovação da especialização é necessária para demonstrar a capacidade na execução de serviços em infraestrutura que suporta os ambientes de Oracle Database Enterprise, Oracle RAC e Oracle Enterprise Manager. A especialização deve incluir, minimamente, o acesso a boletins informativos, zona de conhecimento avançado, suporte técnico especializado, bem como a atualizações e patches.
2. A comprovação da parceria poderá ser verificada por meio de consulta ao portal da Oracle. A presente comprovação trata-se de um requisito para contratação e não será critério de habilitação da licitante, uma vez que sua verificação somente será realizada após a fase de habilitação do certame.

13.2. Após a homologação da licitação, O Licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de CONTRATO.

13.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

13.2.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## 14. PAGAMENTO

Os pagamento serão realizados conforme determinado no Decreto Distrital nº. 32.598/2010, Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, em especial as normas descritas nos art. 63 a 71, que regula a realização de pagamentos e demais legislações que regem a matéria.

14.1. O Pagamento será realizado mediante entrega e aceite dos produtos/serviços especificados na ordem de serviço e aferição dos níveis de serviço.

14.1.1. Somente será realizado em conta corrente em nome da contratada junto ao Banco de Brasília S/A, de acordo com o art. 6º, do [Decreto nº 32.767/2011](#), o qual exige que pagamentos referentes a créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) sejam feitos através de conta corrente em nome do beneficiário junto ao banco referido.

14.2. Não serão feitos pagamentos por entregas parciais;

14.3. Para o cálculo do valor devido deve-se considerar:

14.3.1. Valores a serem pagos pela(s) Ordem (ns) de Serviço (s);

14.3.2. Descontos de Glosas as Serem Aplicados;

14.4. O pagamento será realizado em prazo não superior a trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, desde que haja comprovação da regularidade fiscal e de inexistência de débitos não pagos perante a justiça do trabalho, por meio de apresentação de certidões negativas, após a emissão e entrega da Nota Fiscal ao Detran/DF, que será autorizada após o aceite dos produtos.

14.4.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## 15. REAJUSTE

Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura contratual.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice definido legislação vigente à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

A CONTRATADA é obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

## 16. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma, quantidade e qualidade pactuada, a partir da data de assinatura do CONTRATO, nos seguintes locais, definidos a critério do CONTRATANTE no ato da solicitação dos serviços:

- Em qualquer instalação do CONTRATANTE dentro do Distrito Federal e informado à CONTRATADA no ato da solicitação do serviço. Nas instalações da CONTRATADA.

Os serviços realizados em atendimento às demandas do tipo "sustentação", independentemente do nível de severidade, serão realizados de forma presencial nas instalações do CONTRATANTE. Excepcionalmente, e com prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, tais requisições poderão ser atendidos de forma remota nas instalações da CONTRATADA, sem prejuízo das condições estabelecidas neste documento para a execução de tais serviços.

Os custos decorrentes de deslocamento e hospedagem dos profissionais da CONTRATADA correrão por conta exclusiva da CONTRATADA. O CONTRATANTE disponibilizará toda a infraestrutura, exceto os computadores de uso dos profissionais da CONTRATADA.

As reuniões que demandem a participação de servidores do CONTRATANTE relativas, por exemplo, ao levantamento de requisitos, modelagem de negócios, modelagem de processos e transferência de conhecimento aos usuários deverão ser realizadas nas dependências do CONTRATANTE, salvo disposição em contrário do CONTRATANTE.

Nos eventuais serviços prestados no âmbito da presente solução, inclusive nos serviços com execução presencial, não se caracteriza a subordinação direta e nem pessoalidade, uma vez que não se requer a exclusividade dos profissionais e sim, meramente, a disponibilidade do serviço de determinados perfis profissionais. Dessa forma, não há óbice ao compartilhamento de qualquer profissional com outros contratos que porventura a CONTRATADA possua e, além disso, não haverá controle de frequência dos profissionais bem como qualquer relação de subordinação jurídica entre os profissionais da CONTRATADA e o CONTRATANTE.

#### 17. MODO DE DISPUTA

Nos termos do Art. 32, II do decreto federal 10.204/2019 - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

#### 18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. Como trata-se de serviço a ser realizado de forma contínua pela administração, de acordo com artigo 57, II, da Lei 8.666, terá vigência de 12 meses, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

#### 19. ENQUADRAMENTO - SERVIÇO COMUM

Para fins do Decreto 10.024/2019, previsão do art. 3º, §1º, informa-se que o objeto pretendido se enquadra nos requisitos para enquadramento como serviço comum, ou seja, tem um padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido no edital que resultam de especificações usuais no mercado.

#### 20. TRATAMENTO PREFERENCIAL

20.1. Não há viabilidade técnica do tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais conforme descrito no Decreto distrital nº 35.592, de 02 de julho 2014, tendo em vista não ser possível separar quotas os serviços, pois trata-se de contratação de solução que não permite a divisão de forma econômica e que garanta o fornecimento sem prejuízo técnico.

20.2. Por tratar-se de serviços que devem ser prestados por uma única empresa, tendo em vista que sua divisão pode trazer prejuízo técnico e de logística na sua prestação, não é possível previsão dos institutos da Cota Reservada e (ou) Subcontratação Compulsória, prevista no Art. 2º, Decreto distrital nº 35.592/2014.

#### 21. MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

ITEM	Objeto	CATSER	Unidade	Q	Preços em Real (R\$)	
					Unitário	Global
1	Ilha de Serviços técnicos em Gerência de Projetos, Sustentação e Planejamento em Banco de Dados	27014	HST	16380	R\$	R\$

#### 22. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

1. Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
2. Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
3. Lei nº 12.846/13 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
4. Decreto n.º 10.204/2019 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;
5. Decreto Distrital nº 40.205/2019 - Recepção o Decreto Federal nº 10.024/2019;
6. Decreto nº 7.174/2010 - Disciplina as condições especiais para a aquisição de bens e contratação de serviços de TIC para órgãos e entidades sob controle da União;
7. Decreto nº 9.507/2018 - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
8. Decreto Distrital nº. 23.460, de 16 de dezembro de 2002 - Regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, instituída pela Lei Federal n.º 10.520/2002.
9. Instrução Normativa 04/2010 - IN 04/2010 - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de TIC pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.
10. Decreto Distrital nº 34.637, de 06 de setembro de 2013 - Recepcionou no âmbito do Distrito Federal a IN nº 04/2010.
11. Decreto Distrital nº 39.453/2018 - Regulamenta a Lei distrital nº 5.525, de 26 de agosto de 2015, que estabelece que, em compras e contratações de bens e serviços, qualquer que seja a modalidade de licitação, o valor a ser pago não seja superior à média de preços do mercado, no âmbito do Distrito Federal.
12. Portaria nº 514/2018 - Regulamenta os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços em geral na forma do Decreto Distrital nº 39.453, de 14 de novembro de 2018.
13. Portaria DETRAN - DF nº 1054, de 2011, que aprova a Política de Segurança da Informação e Comunicações do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.
14. Decreto Distrital 26.851/2006, regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão).
15. Decreto Distrital nº. 32.598/2010, Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, em especial as normas descritas nos art. 63 a 71, que regula a realização de pagamentos.
16. Instrução 351/2021 - Normativo interno de planejamento de contratações de bens e serviços no âmbito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF,

#### 23. APROVAÇÃO

O presente TERMO DE REFERÊNCIA foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

Assim, em consonância com do Art 11, V, § 2º, da Instrução Normativa 01/2019 do Ministério da Economia, os integrantes Requiridores e Técnicos, aprovam seu interior teor.

## GUIA DE SERVIÇOS DE BANCO DE DADOS

## SUPORTE A BANCO DE DADOS

## 1. INTRODUÇÃO

Para os serviços de Banco de Dados Oracle do DETRAN-DF será utilizada a métrica de Horas de Serviços Técnicos (HST).

A quantidade de HST atribuída a cada serviço foi adotada com base na execução das contratações anteriores para o serviço de Suporte a Banco de Dados.

Demandas adicionais não previstas nesse guia de métrica poderão ser atualizadas e inseridas neste documento posteriormente para orientar objetivamente a abertura das ordens de serviço.

Demandas eventuais não previstas neste documento e não rotineiras serão mensuradas pela quantidade de HST indicada no planejamento dos especialistas e autorizada previamente pela CONTRATANTE.

## 2. MÉTODO DE CÁLCULO DE HST PARA BANCO DE DADOS

Os serviços de bancos de dados foram divididos em:

- a. Suporte;
- b. Sustentação.

Foram identificadas as atividades necessárias para a execução de cada serviço. Após identificá-las, estimou-se a quantidade de HST de acordo com a quantidade de ambientes (produção, desenvolvimento, homologação, teste & qualidade, treinamento entre outros), serviço, instância ou servidor envolvido no serviço, que deverão ser sustentados ou implantados.

Os ambientes cujo volume de dados armazenados, quantidade de máquinas/nós e processamento sejam pequenos e não críticos ao funcionamento dos serviços do CONTRATANTE, serão agrupados em ambiente de baixa complexidade, conforme métrica do presente Guia.

Todas as atividades envolvem a alocação de um gerente de projetos conforme perfil detalhado no EPTC e Termo de Referência. Sendo assim, não será adicionado nenhum quantitativo de HST para as atividades de Gerência de Projetos.

## 3. SUPORTE

## 3.1 - INSTALAÇÃO

No detalhamento da Instalação encontram-se as atividades que são executadas em cada serviço. De acordo com o histórico, foram estimadas as HST necessárias com a quantidade de ambientes (produção, desenvolvimento, homologação, teste & qualidade, treinamento, entre outros) ou serviços envolvidos nas atividades.

Para estas atividades os seguintes produtos podem ser solicitados:

- a. Relatório de Evidência;
- b. Relatório de Status.

Serviço	Atividades	Por	Esforço em HST Por Complexidade		
			Alta	Média	Baixa
Instalação de Servidor de Aplicação Weblogic	Weblogic	Instância (Nó)	15	8	5
	Configuração da Clusterização	Instância (Nó)	18	9	6
	<b>TOTAL</b>		<b>33</b>	<b>17</b>	<b>11</b>
Serviço	Atividades	Por	Esforço em HST Por Complexidade		
			Alta	Média	Baixa
Instalação de VM	Virtualizador / Hospedeiro	Instância (Nó)	15	8	5
	Virtualizador / Manager	Instância (Nó)	18	9	6
	Máquinas Virtuais	Máquina Virtual	12	6	4
	<b>TOTAL</b>		<b>45</b>	<b>23</b>	<b>15</b>
Serviço	Atividades	Por	Esforço em HST Por Complexidade		
			Alta	Média	Baixa
Instalação de Sistema Operacional	Sistema Operacional	Instância, Nó, Dispositivo ou Máquina Virtual	18	9	6
	<b>TOTAL</b>		<b>18</b>	<b>9</b>	<b>6</b>
Serviço	Atividades	Por	Esforço em HST Por Complexidade		
			Alta	Média	Baixa
Instalação de Oracle RAC	Instalação da Instância Oracle	Instância (Nó)	12	6	4
	Instalação do Oracle Automatic Storage Management (ASM)	Instância (Nó)	6	3	2
	Instalação do Oracle Database	Banco de Dados	9	5	3
	Instalação do Oracle Real Application Clusters (RAC)	Instância (Nó)	6	3	2
	Configuração Oracle Enterprise Manager Database Console	Instância (Nó)	6	3	2
	Configuração Parâmetros do Sistema Operacional	Instância, Nó, Dispositivo ou Máquina Virtual	6	3	2
	Configuração Patch	Instância, Nó, Dispositivo ou Máquina Virtual	6	3	2
	Configuração do Oracle RAC para Alta Disponibilidade	Instância, Nó, Dispositivo ou Máquina Virtual	9	5	3
	Criação de DiskGroups (ASM)	Instância (Nó)	6	3	2
	Configuração do ASM	Instância (Nó)	9	5	3
	<b>TOTAL</b>		<b>75</b>	<b>38</b>	<b>25</b>

Serviço	Atividades	Por	Esforço em HST Por Complexidade		
			Alta	Média	Baixa
	Instalação da Instância Oracle	Instância (Nó)	20	8	4
	Instalação do Oracle Automatic Storage Management (ASM)	Instância (Nó)	10	4	2
	Instalação do Oracle Database	Banco de Dados	15	6	3
	Configuração Parâmetros do Sistema Operacional	Instância, Nó, Dispositivo ou			



Instalação de Oracle Data Guard		Máquina Virtual	15	6	3
	Configuração Patch	Instância, Nó, Dispositivo ou Máquina Virtual	10	4	2
	Configuração Data Guard Broker	Instância, Nó, Dispositivo ou Máquina Virtual	20	8	4
	Configuração Fast-Start-Failover	Instância, Nó, Dispositivo ou Máquina Virtual	20	8	4
	Configuração Active Data Guard	Instância, Nó, Dispositivo ou Máquina Virtual	10	4	2
	Configuração do Oracle Data Guard	Instância, Nó, Dispositivo ou Máquina Virtual	30	12	6
	Criação de DiskGroups (ASM)	Instância (Nó)	10	4	2
	Configuração do ASM	Instância (Nó)	15	6	3
<b>TOTAL</b>			<b>175</b>	<b>70</b>	<b>35</b>

Serviço	Atividades	Por	Esforço em HST Por Complexidade		
			Alta	Média	Baixa
Instalação de Oracle Grid Control	Instalação Agent (Oem)	Instância (Nó)	10	4	2
	Instalação Weblogic para Oem Grid Control	Instância (Nó)	25	10	5
	Instalação da Instância Oracle	Instância (Nó)	25	10	5
	Instalação do Oracle Database	Banco de Dados	20	8	4
	Oracle Enterprise Manager Grid Control	Instância (Nó)	30	12	6
	Criação e configuração de backup	Ambiente	30	12	6
	Configuração Oracle Enterprise Grid Control	Instância (Nó)	20	8	4
	Configuração Parâmetros do Sistema Operacional	Instância, Nó, Dispositivo ou Máquina Virtual	20	8	4
Configuração Patch	Instância (Nó)	15	6	3	
<b>TOTAL</b>			<b>195</b>	<b>78</b>	<b>39</b>

Serviço	Atividades	Por	Esforço em HST Por		
---------	------------	-----	--------------------	--	--

			Complexidade		
			Alta	Média	Baixa
Instalação de Banco de Dados MySQL, SQL Server, PostgreSQL e/ou MongoDB	Instalação da Instância do Banco de Dados	Instância (Nó)	25	10	5
	Instalação do Banco de Dados	Banco de Dados	20	8	4
	Configuração da Console de Gerenciamento do Banco de Dados	Instância (Nó)	15	6	3
	Configuração Parâmetros do Sistema Operacional	Instância, Nó, Dispositivo ou Máquina Virtual	20	8	4
	Configuração Patch	Instância (Nó)	15	6	3
<b>TOTAL</b>			<b>95</b>	<b>38</b>	<b>19</b>

Serviço	Atividades	Por	Esforço em HST Por Complexidade		
			Alta	Média	Baixa
Instalação de Outros Produtos, Banco de Dados e/ou Serviços	Instalação da Instância Oracle	Instância (Nó)	25	10	5
	Instalação do Oracle Database	Banco de Dados	20	8	4
	Configuração Oracle Enterprise Manager Database Console	Instância (Nó)	15	6	3
	Configuração Parâmetros do Sistema Operacional	Instância, Nó, Dispositivo ou Máquina Virtual	20	8	4
	Configuração Patch	Instância (Nó)	15	6	3
<b>TOTAL</b>			<b>95</b>	<b>38</b>	<b>19</b>

### 3.2 - MANUTENÇÃO/CORREÇÃO

O serviço de Suporte foi dividido em:

- Básico;
- Intermediário;
- Avançado;
- Performance e Tuning;
- Backup e Recuperação.

No detalhamento do Suporte encontram-se as atividades que são executadas em cada serviço de suporte. De acordo com o histórico, foram estimadas as HST necessárias de acordo com a quantidade de ambientes (produção, desenvolvimento, homologação, teste & qualidade, treinamento, entre outros), para os serviços de Suporte Básico, Intermediário, Avançado e para ajustes na Performance e Tuning nos ambientes da CONTRATANTE.

Para estas atividades os seguintes produtos podem ser solicitados:

- Relatório de Evidência contendo a comprovação dos serviços realizados
- Relatório de Status contendo as principais ocorrências identificadas durante a execução dos serviços.

Serviço	Atividades	Por	HST
Básico	Avaliação do Ambiente	Ambiente	11
	Configuração Básica do Ambiente	Ambiente	11

	Correção de Erros Encontrados	Ambiente	16
	<b>TOTAL</b>		<b>38</b>
<b>Serviço</b>	<b>Atividades</b>	<b>Por</b>	<b>HST</b>
<b>Intermediário</b>	Avaliação do Ambiente	Ambiente	11
	Ajustes Preventivos	Ambiente	13
	Configuração Básica do Ambiente	Ambiente	11
	Correção de Erros Encontrados	Ambiente	16
	<b>TOTAL</b>		<b>51</b>
<b>Serviço</b>	<b>Atividades</b>	<b>Por</b>	<b>HST</b>
<b>Avançado</b>	Avaliação do Ambiente	Ambiente	11
	Ajustes Preventivos	Ambiente	13
	Configuração Básica do Ambiente	Ambiente	11
	Correção de Erros Encontrados	Ambiente	16
	Configuração de Performance e Tuning (OLTP, OLAP)	Ambiente	32
	<b>TOTAL</b>		<b>83</b>

Serviço	Atividades	Por	Esforço em HST Por Complexidade		
			Alta	Média	Baixa
<b>Performance e Tuning</b>	Avaliação do Ambiente	Ambiente	70	28	14
	Configuração de Performance e Tuning (OLTP, OLAP)	Ambiente	110	44	22
	<b>TOTAL</b>		<b>180</b>	<b>72</b>	<b>36</b>
Serviço	Atividades	Por	Esforço em HST Por Complexidade		
			Alta	Média	Baixa
<b>Backup e Recuperação</b>	Criação de Política de Backup	Ambiente	25	10	5
	Implementação de Política de Backup	Ambiente	25	10	5
	Realização de Teste de Backup e Recuperação	Ambiente	50	20	10
	Criação do Catálogo de Recuperação	Ambiente	25	10	5
	<b>TOTAL</b>		<b>125</b>	<b>50</b>	<b>25</b>

### 3.3 MIGRAÇÃO

O serviço de **Migração** foi dividido em:

- Básico;
- Intermediário;
- Avançado;
- Banco de dados Heterogêneo;
- RAC.

No detalhamento da Migração encontram-se as atividades que são executadas em cada serviço. De acordo com o histórico da CONTRATANTE, foram estimadas as HST necessárias de acordo com a quantidade de ambientes (produção, desenvolvimento, homologação, teste & qualidade, treinamento, entre outros), envolvido no serviço.

Para essas atividades os seguintes produtos podem ser solicitados:

a. Relatório de Evidência contendo a comprovação dos serviços realizados;

Relatório de Status contendo as principais ocorrências identificadas durante a execução dos serviços

Serviço	Atividades	Por	Esforço em HST Por Complexidade		
			Alta	Média	Baixa
Básico	Migração dos Dados	Esquema, usuário ou sistema	35	14	7
	Banco de Dados Homogêneo	Esquema, usuário ou sistema	60	24	12
	<b>TOTAL</b>		<b>95</b>	<b>38</b>	<b>19</b>
Intermediário	Migração dos Dados	Esquema, usuário ou sistema	40	16	8
	Banco de Dados Homogêneo	Esquema, usuário ou sistema	50	20	10
	Sistema Operacional	Instância (Nó)	50	20	10
	Arquitetura	Instância (Nó)	40	16	8
	<b>TOTAL</b>		<b>180</b>	<b>72</b>	<b>36</b>
Avançado	Migração dos Dados	Esquema, usuário ou sistema	40	16	8
	Banco de Dados Homogêneo	Esquema, usuário ou sistema	50	20	10
	Sistema Operacional	Instância (Nó)	50	20	10
	Arquitetura	Instância (Nó)	40	16	8
	ASM	Instância (Nó)	60	24	12
	RAC	Instância (Nó)	70	28	14
	<b>TOTAL</b>		<b>310</b>	<b>124</b>	<b>62</b>
Serviço	Atividades	Por	Esforço em HST Por Complexidade		
			Alta	Média	Baixa
Migração de Banco de Dados Heterogêneo	Migração dos Dados	Esquema, usuário ou sistema	40	16	8
	Banco de Dados Heterogêneo	Esquema, usuário ou sistema	90	36	18
	Sistema Operacional	Instância (Nó)	50	20	10
	Arquitetura	Instância (Nó)	40	16	8
	<b>TOTAL</b>		<b>220</b>	<b>88</b>	<b>44</b>
Serviço	Atividades	Por	Esforço em HST Por Complexidade		
			Alta	Média	Baixa
Migração de RAC	Migração dos Dados	Esquema, usuário ou sistema	40	16	8
	Banco de Dados Homogêneo	Esquema, usuário ou sistema	50	20	10
	ASM	Instância (Nó)	60	24	12
	RAC	Instância (Nó)	70	28	14
	<b>TOTAL</b>		<b>220</b>	<b>88</b>	<b>44</b>

#### 4 - SUSTENTAÇÃO

##### 4.1 Sustentação de Banco de Dados

O serviço de Sustentação de Banco de Dados foi dividido por complexidade do ambiente a ser sustentado:

- Ambiente de Baixa Complexidade;
- Ambiente de Média Complexidade;
- Ambiente de Alta Complexidade.

##### 4.2 - Definição de Ambiente e Complexidade

Complexidade	Nós	Tamanho de Base (Gigabytes)
Baixa	1	Até 500 GB
Média	2	501 GB até 1.500 GB
Alta	3 ou +	1.501 ou + GB

Um ambiente é composto por todos os componentes necessários para implantar uma solução, tais como ferramentas, infraestrutura, aplicações, sistemas operacionais, versões de produtos, patches, hardware, arquiteturas, finalidades, etc.

Primeira característica para a segregação de um ambiente é sua independência. Apenas para exemplificar, um ambiente "Oracle Database 11g" não possui qualquer dependência para o correto funcionamento do "Oracle Database 12g" e vice-versa. Dessa forma, cada ambiente é próprio e apartado, independente dos demais, e deve ser monitorado isoladamente e sustentado no tocante a disponibilização de novas versões, aplicações de patches, etc. Conforme as boas práticas preconizadas pela Oracle,

deve-se instalar ambientes específicos para cada tecnologia ou aplicação estratégica. Também é imprescindível a segregação das versões, ou seja, a versão 11 deve estar em um ambiente diferente da versão 12 e assim sucessivamente.

Segunda característica que segrega um ambiente é a sua finalidade. No que tange a finalidade, cada solução deve dispor de ambientes segregados voltados à etapa do ciclo de desenvolvimento de software, usualmente separados em: Desenvolvimento; Testes; Treinamento; Homologação; Produção.

Cada ambiente exige conhecimentos específicos para cada conjunto de ferramentas, infraestrutura, aplicações, sistemas operacionais, versões de produtos, patches, hardware, arquiteturas, finalidades, escopo, etc.

#### 4.2.1 Critérios de Demanda por Ambiente

No detalhamento da Sustentação de Banco de Dados encontram-se as atividades que são executadas em cada serviço. Para este serviço foi estimado a quantidade de HST necessário para sustentar mensalmente cada ambiente de banco de dados (produção, desenvolvimento, homologação, teste & qualidade, treinamento, entre outros).

Para estas atividades os seguintes produtos podem ser solicitados:

- a. Relatório de Monitoramento;
- b. Relatório de chamados sobre Banco;
- c. Relatório de Evidência;
- d. Relatório de Status.

Serviço	Atividades	Esforço em HST Por Complexidade		
		Complexidade	Por	HST
SUSTENTAÇÃO ON SITE/REMOTA	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Monitoramento;</li> <li>• Gerenciamento do Banco de Dados;</li> <li>• Acompanhar e prestar suporte ao ambiente de banco de dados nas diversas fases de projeto;</li> <li>• Apoiar as áreas que necessitam realizar integração com os bancos de dados;</li> <li>• Criação e execução de scripts, packages,</li> </ul>	Baixa	Ambiente	70
		Média		105
	Alta	210		
	funções, schedules e outros objetos próprios dos bancos de dados; <ul style="list-style-type: none"> <li>• Avaliação de Backup;</li> <li>• Avaliação do ambiente;</li> <li>• Ajustes Preventivos;</li> <li>• Configuração básica do ambiente;</li> <li>• Correção de erros encontrados;</li> <li>• Verificação e correção de possíveis problemas dos backups;</li> <li>• Verificação e correção de possíveis problemas dos logs;</li> <li>• Verificação e correção de possíveis problemas do estado.</li> </ul>			

#### ANEXO II (Do Termo de Referência)

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE, CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

NOME DA EMPRESA

CNPJ:

ENDEREÇO:

Eu NOME REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, portador da Carteira de Identidade nº xxx, expedida pela xx/UF e Cadastro de Pessoa Física nº xxx.xxx.xxx-xx, representante legal da empresa qualificada acima, DECLARO manter absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tiver acesso atinente a contratação, execução e qualquer atividade descrita no Edital, Termo de Referência o qualquer outro documento que instrui a presente contratação.

Reconheço que, em razão da prestação de serviço, a licitante poderá estabelecer contato com informações institucionais ou privadas geridas pela Autarquia e sujeitas a proteção descrita no Art. 6º, inciso III da Lei 12.527/2011, por ser sigilosa ou pessoal, sujeitas a restrição de acesso e protegidas ainda pela Lei 13.709/2018, e deverá garantir sigilo absoluto de forma a não atentar às restrições de disponibilidade, em especial, no que se refere a proteção a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem dos clientes do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, seja ele interno ou externo, além das informações institucionais da Autarquia. Que estas informações, inclusive as senhas de acesso, devem ser tratadas confidencialmente, sobre qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, incluindo-se os próprios servidores do DETRAN/DF alheios à execução contratual. Que a licitante Obriga-se a informar ao DETRAN/DF imediatamente sobre qualquer violação das informações que tiver guarda, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa, mesmo que entender que tais informações não se caracterize como sensível ou sigilosa, para avaliação da Autarquia quanto às providências cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que o usuário das informações do banco de dados do DETRAN/DF, os contratados, conveniado ou aquele que, por qualquer meio, tenha acesso, pelo uso ou divulgação indevida das informações acessadas em razão da atividade desempenhada, incorrem nos crimes descritos no Código Penal Brasileiro, em especial nos Artigos 153, 313-A, 313-B, 299, 325 e 327 sem prejuízo das sanções cíveis e administrativas. Que as obrigações a que aludem este instrumento abrangem, além das informações de que o responsável venha a tomar conhecimento na execução contratual, aquelas decorrentes do processo de contratação, inclusive decorrente de visita técnica ou qualquer outro ato que demande acesso de informações junto a Autarquia e perdurarão após a cessação de vínculo entre a licitante e o DETRAN/DF.

Por ser verdade, firmo a presente para que produzam os efeitos de direito.


Atenciosamente,


(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.


assinatura do declarante

(certificação digital ou com firma reconhecida como verdadeira)

#assinado digitalmente

	<p>Documento assinado eletronicamente por <b>ALESSANDRO ALVES ROCHA - Matr.0001302-1</b>, Gerente de Suporte Central e Operação de Rede, em 05/05/2022, às 18:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.</p>
	<p>Documento assinado eletronicamente por <b>ISRAEL BARBOSA FRITZ - Matr.0000993-8</b>, Gerente de Suporte Central e Operação de Rede substituto(a), em 06/05/2022, às</p>

	07:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.
--	--

	A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <a href="http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&amp;id_orgao_externo=0&amp;verificador=85806020">http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&amp;id_orgao_externo=0</a> verificador= <b>85806020</b> código CRC= <b>0E5134C5</b> .
---	--

**ANEXO B (do Edital)****PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL**

ITEM	Objeto	CATSER	Unidade	Qtd	Média	
					Unitário	Global
1	Ilha de Serviços técnicos em Gerência de Projetos, Sustentação e Planejamento em Banco de Dados	27014	HST	16380	R\$ 335,57	R\$ 5.496.636,60

**ANEXO C (do Edital)****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	Objeto	CATSER	Unidade	Qtd	Preços em Real (R\$)	
					Unitário	Global
1	Ilha de Serviços técnicos em Gerência de Projetos, Sustentação e Planejamento em Banco de Dados	27014	HST	16380	R\$	R\$

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (VALOR POR EXTENSO)**

a) Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias (*não inferior a 60 dias*).

b) Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

c) Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

d) Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.

e) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Local e Data da Proposta: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Assinatura do Representante Legal da Licitante**

(Contendo a identificação (NOME COMPLETO) Endereço, Telefone e E-mail)

**ANEXO D (do Edital)****MODELOS DE DECLARAÇÕES E RELATÓRIOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE****1. DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019**

ORGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
NUMERO DA LICITAÇÃO
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGAL

CPF \_\_\_\_\_

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

.....  
(Local data)

.....  
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## 2. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL N.º 4.770/2012

Pregão Eletrônico nº \_\_/2022 Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para o Detran-DF, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão Eletrônico nº \_\_/2022 - Departamento de Trânsito do Distrito Federal, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de objetos e resíduos.

.....  
(Local e data)

.....  
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## 3. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL N.º 6.128/2018

Pregão Eletrônico nº \_\_/2022 Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA para fins do disposto na Lei Distrital 6.128, de 1º de março de 2018, que será oportunizado o preenchimento de 2% de vagas de trabalho a serem destinadas a pessoas em situação de rua, para a contratação objeto do Pregão Eletrônico nº \_\_/2022 - Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

.....  
(Local e data)

.....  
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## 4. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL N.º 4.799/2012

Pregão Eletrônico nº \_\_/2022 Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA que atende ou que atenderá durante a vigência do contrato ao disposto na Lei Distrital 4.779, de 29 de março de 2012, para a contratação referente ao objeto do Pregão Eletrônico nº \_\_/2022 - Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

.....  
(Local data)

.....  
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## 5. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.º 13.709/2018

Pregão Eletrônico nº \_\_/2022 Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA que:

1. Tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo DETRAN/DF.
2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. Tem ciência que poderá responder administrativa e/ou judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Está ciente e de acordo que o DETRAN/DF, para a execução do serviço ou aquisição objeto deste edital, tenha acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
6. Possui conhecimento de que a LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao DETRAN/DF, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, ocorridos durante o prazo contratual, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Brasília (DF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

## 6. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL Nº 6.112/2018

Pregão Eletrônico nº \_\_/2022 Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA para fins do disposto no caput artigo 1º e em seu parágrafo 2º, da Lei Distrital 6.112/2018, de 02 de fevereiro de 2018, que possui implantado e/ou implantará até a data da assinatura do contrato, Programa de Integridade, não cabendo ao Detran-DF nenhum tipo de ressarcimento dessas despesas, provenientes do objeto do Pregão Eletrônico nº \_\_/2022 - Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

.....

(Local data)

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## RELATÓRIOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

### AVALIAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE

**(Deverá ser apresentado após assinatura do contrato)**

#### 1. RELATÓRIO DE PERFIL

Identificação

órgão/entidade contratante:

pessoa jurídica contratada:

CNPJ nº:

Nº do contrato:

Responsável pelas informações prestadas:

CPF nº:

Cargo:

E-mail e telefone do responsável:

I. indicar os setores do mercado em que atua (no Distrito Federal, no Brasil e, conforme aplicável, no exterior).

1. Informar as atividades desenvolvidas pela pessoa jurídica no Brasil e no exterior, indicando as principais localidades em que atua;

2. Se for sociedade empresária de capital aberto, informar onde são negociados seus valores mobiliários.

II. Apresentar sua estrutura organizacional, hierarquia interna, processo decisório e principais competências de conselhos, diretorias, departamentos ou setores.

1. Apresentar a estrutura de governança da pessoa jurídica, deve-se anexar organograma e cópia do contrato/estatuto social registrado;

2. Informar se a pessoa jurídica necessita de autorização ou determinações de outras pessoas jurídicas (matriz ou outra empresa do grupo econômico);

3. Informar se a pessoa jurídica já for condenada administrativa ou civilmente por atos corrupção e/ou fraude a licitações e contratos administrativos;

III. Descrever as participações societárias em que está envolvida na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.

1. Indicar a composição do capital social da pessoa jurídica, destacando quem são os principais sócios/acionistas e qual o percentual detido por cada um deles;

2. Informar se a pessoa jurídica detém participação em outras empresas, destacando quais são e o percentual detido;

3. Informar se a pessoa jurídica integra grupo econômico e, caso positivo, encaminhar organograma do grupo, bem como informar em que países atuam as demais empresas do grupo;

4. Indicar se a pessoa jurídica realizou ou realiza ou realiza alguma das seguintes operações: fusão, aquisição, incorporação, joint venture, consórcios, parcerias e associações. Caso positivo, informar quais operações realiza/realizou e a razão social das demais pessoas jurídicas envolvidas na operação.

IV. Informar o quantitativo de empregados, funcionários e colaboradores.

Cargo/Perfil	Quantidade	Acesso à Internet (sim/não)
Dirigente		
Administrativo		
Operacional		
Estagiários		
Terceirizados		
Outros		
Total		

IV. Sobre as interações com a administração pública distrital, nacional ou estrangeira, informar:

1. Informar quais autorizações, licenças ou permissões são necessárias para o exercício das atividades da pessoa jurídica e os órgãos responsáveis pelas respectivas emissões.

2. Informar se a pessoa jurídica exerce uma atividade regulada e, se for o caso, indicar o ente regulador.

3. Quantitativo e valores de contratos celebrados ou vigentes com entidades e órgãos públicos brasileiros nos últimos três anos e a participações destes no faturamento anual da jurídica.

Ano	Quantidade de Contratos	Valor	Percentual do faturamento bruto anual

3. Quantitativo e valores de contratos celebrados ou vigentes com entidades e órgãos públicos brasileiros nos últimos três anos e a participações destes no faturamento anual da jurídica.

4. Informar se utiliza intermediários nas interações com o setor público, destacando a frequência e em quais situações (exemplos: participação em licitações, execução de contratos administrativos, obtenção de autorizações, licenças e permissões, protocolo de documentos, desembaraço aduaneiro) eles são utilizados.

VI. A pessoa jurídica pode ser qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2016?

Sim

Não

Faturamento bruto obtido no último ano: R\$ \_\_\_\_\_.

VII. Sobre o Programa de Integridade, informar:

1. Data em que a pessoa jurídica entende que o programa foi instituído.

O responsável declara para todos os fins que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das sanções cabíveis aquele que prestar informação falsa e apresentar documento falso.

Assinatura do responsável pelas informações

Cidade e data

**AVALIAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE**  
**(Deverá ser apresentado após assinatura do contrato)**

**2. RELATÓRIO DE CONFORMIDADE**

Identificação

órgão/entidade contratante:

pessoa jurídica contratada:

CNPJ nº:

Nº do contrato:

Responsável pelas informações prestadas:

CPF nº:

Cargo:

E-mail e telefone do responsável:

I- Cultura Organizacional de Integridade

1. Sobre a estrutura organizacional da pessoa jurídica e sua relação com a integridade.



1.1. Apresentar documento em que seja possível verificar a formalização da estrutura organizacional da pessoa jurídica e indicar, caso existam, os locais em que as informações sobre a estrutura organizacional estão disponibilizadas para os públicos interno e externo.

(Exemplo: contrato / estatuto social, regimento interno ou outro documento oficial que regulamente o funcionamento da pessoa jurídica e demonstre a sua estrutura organizacional. A disponibilização da estrutura organizacional para os diferentes públicos pode ser comprovada, por exemplo, com o envio de telas da intranet ou com a indicação do link em que as informações estão divulgadas.)

1.2. Informar se a pessoa jurídica possui órgão(s) colegiado(s) para tratar de temas de ética e integridade, como Comitês e Conselhos de Ética. Caso possua, enviar os regulamentos que regem esse(s) órgão(s) e documentos que comprovem o seu funcionamento, como atas de reunião.

## 2. Sobre o Comprometimento da Alta Direção

2.1. Informar se são adotados critérios de integridade para escolha dos membros da alta direção. Caso existam, enviar o documento formal em que os critérios estão expressamente previstos.

2.2. Informar se existem membros da alta direção envolvidos nos atos investigados em processos administrativos no GDF. Em caso positivo, informar se eles permanecem nos cargos da alta direção da pessoa jurídica.

2.3. Informar se os membros da alta direção participam das atividades relacionadas ao Programa de Integridade e apresentar os respectivos documentos comprobatórios.

(Exemplo: aprovação das principais políticas relacionadas ao Programa de Integridade; supervisão e acompanhamento das atividades relacionados ao Programa de Integridade; participação em treinamentos sobre o Programa de Integridade).

2.4. Informar se os membros da alta direção manifestam seu apoio ao Programa de Integridade.

Apresentar as cópias das manifestações ou indicar o local em que elas podem ser acessadas. Destacar o conteúdo das mensagens, a frequência com que são feitas, os responsáveis pela sua emissão e o público alvo.

## 3. Sobre a instância interna responsável pelo Programa de Integridade

3.1. Informar se a pessoa jurídica possui uma instância interna responsável pelas atividades relacionadas ao programa.

Obs: não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.

Caso possua, os seguintes pontos devem ser destacados no relatório:

- estrutura (formalização de criação da área);

- atribuições (formalização das atribuições, se ela se dedica apenas às atividades relacionadas ao programa);

- recursos disponíveis (o número de empregados que compõem a instância; se os empregados estão dedicados exclusivamente ou não às atividades relacionadas ao Programa de Integridade);

- as garantias conferidas aos responsáveis pela instância e a quem eles estão subordinados.

Caso o responsável pela instância tenha a prerrogativa de se reportar diretamente à instância mais elevada da pessoa jurídica, é necessário enviar comprovações de que essa prerrogativa é de fato exercida, como atas de reunião, e-mails, comunicados, apresentação de relatórios, etc.

## 4. Sobre os padrões de conduta e ética

4.1. Apresentar o(s) documento(s) em que estão estabelecidos os padrões de conduta e ética esperados de todos os empregados e administradores da pessoa jurídica.

Em geral, esses padrões estão estabelecidos em um Código de Ética, informar quando o documento foi publicado e o responsável pela aprovação.

4.2. Indicar os meios de divulgação do(s) documento(s). Informar a forma de acesso assegurada aos diferentes públicos; indicar se está disponível na internet; indicar as ações de divulgação do documento realizadas nos últimos (doze) meses.

4.3. Informar se foram realizados treinamentos sobre esse documento e o público alcançado por esses treinamentos nos últimos 12 (doze) meses.

4.4. Informar se esse(s) documento(s) ou documento equivalente é aplicável a terceiros (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte).

4.5. Informar como esse documento é disponibilizado a terceiros e se são ofertados treinamentos sobre esse documento para terceiros, sobretudo para agentes intermediários, caso a pessoa jurídica utilize agentes intermediários.

## 5. Sobre a estrutura para realização de treinamentos relacionados ao Programa de Integridade.

5.1. Apresentar o planejamento dos treinamentos relacionados ao Programa de Integridade, se existente.

5.2. Informar quem são os responsáveis pelo planejamento, elaboração, aplicação e/ou contratação dos treinamentos.

5.3. Apresentar, se existentes, os controles utilizados para verificar a participação dos empregados nos treinamentos.

5.4. Apresentar, se existentes, os mecanismos utilizados para verificar a retenção dos conteúdos apresentados nos treinamentos.

## II - Mecanismos, Políticas e Procedimentos de Integridade 6. Sobre a realização de análise de riscos para elaboração ou aperfeiçoamento do programa.

6.1. Informar se foi realizada uma análise que contempla expressamente riscos relacionados a corrupção e fraude, destacando, caso tenha sido realizada, os responsáveis pela análise; quando ela foi realizada e se há planejamento definido sobre a periodicidade em que deve ser refeita.

## 7. Sobre a prevenção de ilícitos nas interações com a Administração Pública .

7.1. Apresentar suas políticas e procedimentos de integridade, destacando aquelas relacionadas à interação com a administração pública, bem como enviar documentos comprobatórios de sua aplicação e monitoramento.

Exemplos de políticas e procedimentos: brindes e presentes, conflito de interesses, contratações de agentes públicos, contatos com agentes públicos em reuniões, fiscalizações e outras atividades.

7.2. Indicar a forma como as políticas podem ser acessadas pelos empregados.

7.3. Indicar os treinamentos realizados nos últimos 12 (doze) meses que abordaram os conteúdos dessas políticas, destacando o público-alvo desses treinamentos. 8. Políticas e procedimentos específicos para prevenção de fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos administrativos.

8.1. Apresentar, se existentes, as políticas e procedimentos específicos para prevenção de fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos administrativos, bem como enviar documentos que comprovem sua aplicação e monitoramento.

8.2. Indicar a forma como as políticas podem ser acessadas pelos empregados.

8.3. Informar se é dada transparência sobre as licitações das quais participa e os contratos administrativos que celebra, indicando obrigatoriamente onde os dados podem ser acessados.

## 9. Precisão, Clareza e Confiabilidade dos Registros Contábeis e Demonstrações Financeiras

9.1. Indicar os mecanismos e controles utilizados para assegurar a precisão e a clareza dos registros contábeis, bem como a confiabilidade dos relatórios e demonstrações financeiras produzidos.

Apresentar os fluxos de trabalho para elaboração de lançamentos contábeis; se possui regras que estabelecem segregação de funções e definição de níveis de aprovação de receitas e despesas; se possui "red flags" durante a realização de lançamentos contábeis; se exige a verificação do cumprimento do objeto de contrato para realização de pagamento; se possui auditoria interna e se é submetida à auditoria contábil independente periodicamente.

## 10. Diligências para contratação e supervisão de terceiros (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.)

10.1. Indicar quais diligências relacionadas ao tema de integridade realizadas para contratação e supervisão de terceiros, bem como enviar documentos que comprovem sua realização.

Destacar a frequência com que as diligências são realizadas e refeitas; os responsáveis pela realização; os impactos que podem causar na contratação.

Caso a pessoa jurídica participe ou já tenha participado de consórcios, joint ventures, sociedades de propósito específico ou outros tipos de parcerias, indicar se realiza diligências específicas para seleção do parceiro.

10.2. Informar se insere em seus contratos cláusulas que versam sobre a necessidade de cumprimento de normas éticas e vedação de práticas de fraude e corrupção (cláusulas anticorrupção). Enviar cópias de contratos que comprovam a aplicação da cláusula.

11. Sobre diligências prévias a processos de fusões e aquisições (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.)

11.1. Indicar se realiza diligências relacionadas ao tema de integridade antes de efetuar operações societárias de fusão e aquisição relacionadas a questões de integridade.

Destacar se as diligências buscam verificar se as pessoas jurídicas envolvidas nas operações societárias possuem histórico de prática de atos lesivos previstos na Lei n. 12.846/2013; se as diligências alcançam os sócios das pessoas jurídicas envolvidas nas operações; se a instância responsável pelo Programa de Integridade participa dessas diligências e da apuração de seus resultados; o impacto das diligências na realização da operação.

12. Canais de denúncia

12.1. Informar se são disponibilizados canais de denúncia para os públicos interno e externo.

Na avaliação, serão considerados:

- o alcance dos canais,

- as garantias oferecidas aos denunciantes,

- a previsão expressa de que os canais podem ser utilizados para realização de denúncias relacionadas à prática de atos lesivos previstos na Lei n. 12.846/2013,

- a possibilidade de acompanhamento da denúncia por parte do denunciante.

12.2. Indicar os meios utilizados para apuração e tratamento das denúncias recebidas, bem como as medidas disciplinares a que estão submetidos aqueles que violarem os padrões éticos estabelecidos.

12.3. Apresentar, se existentes, as estatísticas e dados sobre o funcionamento do canal de denúncias. Na avaliação, será considerada a proporcionalidade entre o número de denúncias e número de denúncias apuradas.

13. Monitoramento contínuo do Programa de Integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos referidos no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e na legislação correlata

13.1. Informar qual instância da empresa é responsável pelo monitoramento do Programa de Integridade.

13.2. Informar as metas e indicadores utilizados na avaliação de efetividade do Programa de Integridade. Apresentar documento com a definição de metas a serem alcançadas e indicadores utilizados para aferir a efetividade do Programa de Integridade.

13.3. Informar o fluxo de disponibilização de informações sobre o Programa de Integridade.

Apresentar documentos (relatórios, informativos, etc.) demonstrando a comunicação sobre o monitoramento do Programa de Integridade às partes interessadas, inclusive para a alta gestão da empresa.

13.4. Informar as alterações propostas, a partir do monitoramento contínuo do Programa de Integridade, para o aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos.

14. Ações de promoção da cultura ética e de integridade por meio de eventos, e instrumentos que comprovem a sua realização.

14.1. Informar a programação de eventos relacionados à promoção da cultura ética e de integridade. Apresentar lista de presenças, registros dos eventos em site/intranet.

III - Atuação da Pessoa Jurídica em Relação ao Ato Lesivo

15. Informar se a pessoa jurídica conseguiu evitar a consumação da infração por meio dos controles previamente existentes.

16. Informar se a pessoa jurídica comunicou esses fatos às autoridades competentes.

17. Informar as ações que foram adotadas em relação aos envolvidos nos atos lesivos.

18. Informar se eles foram afastados dos seus quadros funcionais; ou se foram afastados dos cargos/funções que exerciam; ou, se mantidos nos cargos/funções, estão sendo monitorados.

19. Informar se foram adotados novos procedimentos preventivos, ou aperfeiçoados os já existentes, para evitar que o ato lesivo ocorra novamente.

20. Informar se foram realizadas investigações internas ou contratada organização independentes para verificar se ocorreram atos semelhantes.

O responsável declara para todos os fins que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das sanções cabíveis aquele que prestar informação falsa e apresentar documento falso.

Assinatura do responsável pelas informações

Cidade e data

### ANEXO E (do Edital)

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Publicação DODF 103, de 31/05/06 – Págs. 5 a 7.

*Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.*

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da [Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999](#), e as competências instituídas pela [Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003](#), DECRETA:

#### CAPÍTULO I

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### SEÇÃO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

## SEÇÃO II

### DAS ESPÉCIES DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis."

## SUBSEÇÃO I

### DA ADVERTÊNCIA

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

## SUBSEÇÃO II

### DA MULTA

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

- III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;
- V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

### **SUBSEÇÃO III**

#### **DA SUSPENSÃO**

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

### **SUBSEÇÃO IV**

#### **DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

### **CAPÍTULO II**

#### **DAS DEMAIS PENALIDADES**

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
- declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

- tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO DIREITO DE DEFESA**

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

§3º (Revogado pelo DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006, DODF DE 15/08/06).

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

#### CAPÍTULO IV

##### DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

#### CAPÍTULO V

##### DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

#### CAPÍTULO VI

##### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica."

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

#### ANEXO F (do Edital)

##### MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº XX/20XX, nos termos do Padrão nº 04/2002. Processo nº 00055-00057460/2021-25
--

##### Cláusula Primeira – Das Partes

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAIN Lote "A", Bloco "B", Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.475.855/0001-79, denominada Contratante, representada por XXXXXX, CPF nº XXXXXX, CI nº XXXXXX, na qualidade de Diretor-Geral, com delegação de competência prevista no art. 100, do Decreto nº 27.784/2017, que dispõe do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e XXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXX, endereço eletrônico XXXXXX, por meio do qual concorda em receber todas as notificações administrativas referentes a este contrato, doravante denominada Contratada, representada por XXXXXX, CPF nº XXXXX, CI nº XXXXXX, na qualidade de XXXXX.

##### Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº XXX (fls. XXX), da Proposta de fls. XXX. e da Lei nº 8.666/93.

##### Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados em soluções de Banco de Dados do DETRAN-DF, visando à execução de projetos que envolvam suporte e assistência técnica operacional em tecnologia de Bancos de Dados Oracle, middleware Oracle Data Masking and Subsetting e Oracle Enterprise Manager, bem como nos gerenciadores de banco de dados PostgreSQL, MySQL e MongoDB existentes no âmbito do DETRAN/DF, com o objetivo de gestão da qualidade desse processo para identificar, analisar, mensurar, tratar, monitorar e reduzir continuamente os riscos envolvidos, consoante específica o Edital de XXXXXX nº XXX (fls. XXX) e a Proposta de fls. XXX, que passam a integrar o presente Termo.

##### Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º, da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Quinta – Do Valor**

5.1 - O valor total do Contrato é de R\$ XXXX (XXXX), devendo a importância de XXXXXX (XXXX) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária nº XXX, de XXX, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2 - Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, poderão ter seus valores, anualmente, reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou por índice adotado em lei.

**Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária**

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: XXX

II – Programa de Trabalho: XXX

III – Natureza da Despesa: XXX

IV - Fonte de Recursos: XXX

6.2 - O empenho inicial é de R\$ XXX (XXX), conforme Nota de Empenho nº XXXX, emitida em XXXX, sob o evento nº XXXX, na modalidade XXXX.

**Cláusula Sétima - Do Pagamento**

7.1 - Os pagamentos serão realizados conforme determinado no Decreto Distrital nº. 32.598/2010, Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, em especial as normas descritas nos art. 63 a 71, que regula a realização de pagamentos e demais legislações que regem a matéria.

7.2 - O Pagamento será realizado mediante entrega e aceite dos produtos/serviços especificados na ordem de serviço e aferição dos níveis de serviço.

7.2.1 - Somente será realizado em conta corrente em nome da contratada junto ao Banco de Brasília S/A, de acordo com o art. 6º, do [Decreto nº 32.767/2011](#), o qual exige que pagamentos referentes a créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) sejam feitos através de conta corrente em nome do beneficiário junto ao banco referido.

7.3 - Não serão feitos pagamentos por entregas parciais;

7.4 - Para o cálculo do valor devido deve-se considerar:

7.4.1 - Valores a serem pagos pela(s) Ordem (ns) de Serviço (s);

7.4.2 - Descontos de Glosas as Serem Aplicados;

7.5 - O pagamento será realizado em prazo não superior a trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, desde que haja comprovação da regularidade fiscal e de inexistência de débitos não pagos perante a justiça do trabalho, por meio de apresentação de certidões negativas, após a emissão e entrega da Nota Fiscal ao Detran/DF, que será autorizada após o aceite dos produtos.

7.5.1 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**Cláusula Oitava - Do Prazo de Vigência**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente.

**Cláusula Nona - Das garantias**

No prazo de 10 (dez) dias, a garantia para a execução do Contrato será prestada na forma a ser escolhida pela CONTRATADA, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, representando o montante de R\$ XXXXXX.

**Cláusula Décima – Da responsabilidade da Contratante**

10.1 - Designar Comissão de Servidores formada por membros das unidades envolvidas, em especial da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - Dirtec, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

10.2 - Após a entrega da solicitação de serviços, a CONTRATANTE compromete-se a propiciar os meios indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados e prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do DETRAN/DF;

10.3 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, auditar os processos, que compõem o objeto do contrato, por meio de representante da CONTRATANTE por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993 e dos softwares fornecidos pela CONTRATADA;

10.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato;

10.5 - Realizar auditorias periódicas, sempre que julgar necessário, para identificar no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas para que a CONTRATADA possa tomar as devidas providências para saná-las e corrigi-las;

10.6 - Acompanhar e fiscalizar o trabalho da CONTRATADA, sob os aspectos qualitativos e quantitativos;

10.7 - Analisar e, caso esteja de acordo com as especificações, Aprovar os projetos e a implantação desse e as alterações executadas pela CONTRATADA;

10.8 - Divulgar as alterações realizadas no projeto, orientando os usuários em relação às novas funcionalidades;

10.9 - Notificar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA, qualquer irregularidade ou fatos e ocorrências de descumprimento de cláusulas pactuadas na prestação dos serviços, que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

10.10 - Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários;

10.11 - Acompanhar os incidentes abertos para a CONTRATADA;

10.12 - A Contratante responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

**Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

11.1 - Proceder e comportar-se de forma condizente com as normas do DETRAN/DF;

11.2 - Responsabilizar-se técnica e financeiramente pelo fornecimento, preparação, instalação e manutenção da solução contratada de acordo com os níveis de serviço exigidos e as normas que norteiam a atividade;

11.3 - Realizar os serviços regulares ou manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos envolvidos, atualização tecnológica e quando necessário realizar a reposição do equipamento avariado, em conformidade com o Acordo de Níveis de Serviço;

11.4 - Assumir todo o ônus e obrigações relacionadas aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, acidentes de trabalho, instrumentos e equipamentos de trabalho, além de taxas, impostos, que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços nele previstos.

- 11.5 - Manter efetivo e constante controle do acesso de servidores e terceiros ao local destinado à execução dos serviços, responsabilizando-se pela guarda e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços, objeto deste contrato, atendendo em especial o disposto na Lei de Acesso à Informação e PORTARIA Nº 15/2016, do Denatran, que estabelece os procedimentos para o acesso aos dados dos sistemas e subsistemas informatizados do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN;
- 11.6 - Manter durante as condições de habilitação e qualificação exigidas nos documentos da licitação;
- 11.7 - Apresentar, mensalmente, os documentos quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 11.8 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução contratual;
- 11.9 - Orientar de forma técnica e comportamental seus profissionais contratados, bem como promover treinamentos para atualização, durante toda execução do contrato, quanto às atividades rotineiras, às legislações, resoluções e determinações vigentes.
- 11.10 - Assumir, pessoalmente, a responsabilidade pela execução dos serviços;
- 11.11 - Não transferir a outrem sem autorização da Administração, no todo, ou em parte, a prestação dos serviços, objeto deste contrato;
- 11.12 - Corrigir incorreções nos serviços executados quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, assumindo inclusive, conforme constante em ANS's, o pagamento de indenizações a terceiros prejudicados, decorrentes da falha na execução do serviço, provenientes de decisões judiciais ou acordo homologados com o cidadão ou pessoa jurídica prejudicada, além das custas processuais e honorários advocatícios;
- 11.13 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou à CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da detentora ou de quem em seu nome agir;
- 11.14 - Fornecer, sempre que solicitada, todas as informações pertinentes aos serviços prestados;
- 11.15 - Desenvolver quando solicitado pelo DETRAN/DF, melhorias e/ou atualizações nos sistemas e equipamentos por ela disponibilizados, para atender, quando necessário, às determinações de Leis, Resoluções, Portarias e Deliberações do CONTRAN, DENATRAN, DETRAN/DF e demais órgãos;
- 11.16 - Implantar Central de atendimento ao cliente para redistribuição das demandas de suporte aos empregados de acordo com a especialidade, funcionando 24 horas por dia por 7 horas por semana (24/7), de forma a garantir pleno atendimento as demandas do Detran/DF em prazos definidos de acordo com a gravidade do incidente e necessidade da demanda em níveis mínimos de serviço.
- 11.17 - Executar os serviços nas condições, prazos e padrões estabelecidos pelo DETRAN-DF, de acordo com a especificação contida no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 11.18 - Após a homologação da licitação, assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- 11.19 - Aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 11.20 - Executar cronogramas de implantação e de execução dos serviços nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e demais requisições da Contratante;
- 11.21 - Disponibilizar relatórios diversos pertinentes aos serviços contratados;
- 11.22 - Promover a atualização de seus profissionais, durante toda a execução do contrato, quanto à Legislação vigente, suas Resoluções e determinações do DETRAN/DF e inovações tecnológicas que possam impactar a prestação do serviço;
- 11.23 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas;
- 11.24 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao DETRAN/DF, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto deste Contrato, independentemente de fiscalização ou acompanhamento do Contratante;
- 11.25 - Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 11.26 - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto do CONTRATO ou por falhas em softwares ou hardwares de sua responsabilidade;
- 11.27 - Realizar treinamento para capacitar o empregado da empresa para ter compreensão do Negócio da Contratada, noção mínima sobre direito administrativo e legislação de trânsito, do Sistema Nacional de Trânsito, obrigação de sigilo das informações acessadas, segurança da informação, conceitos de improbidade administrativa, entre outros de forma que garanta a compreensão dos colaboradores das distinções entre os conceitos entre coisa pública e privada e as diferentes consequências civis, administrativa e penais da lida com a coisa pública.
- 11.28 - Contratar colaboradores que deverão ter, no mínimo, de acordo com suas área de atuação, visão geral dos sistemas utilizados pelo Detran/DF, capacidade técnico-operacional com base nos requisitos de qualificação técnica devidamente comprovadas por títulos e certificações, altamente especializada em novas tecnologias, que serão definidas para cada área de atuação, de acordo com a complexidade de cada atividade.
- 11.29 - Durante a execução, transição e encerramento contratual, cumprir o disposto no Plano de Sustentação.

#### **Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual**

- 12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
- 12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### **Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, consoante disciplina o Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Contratante, em todo caso, a rescisão unilateral.

#### **Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão**

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto nos art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### **Cláusula Décima Quinta – Dos débitos para com a Fazenda Pública**

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

#### **Cláusula Décima Sexta – Do Executor**

O Departamento de Trânsito do Distrito Federal, por meio de uma Instrução, designará os executores para o Contrato, que desempenharão as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

#### **Cláusula Décima Sétima - Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o § único do art. 61 e art. 60, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima Oitava - Do Foro**

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, XX de XXXX de 20XX.

Pelo DETRAN/DF:

Pela Contratada:



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO GOMES NASCIMENTO - Matr.0251281-5, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal**, em 09/05/2022, às 13:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **85926512** código CRC= **7F24B4B6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Lote "A" Bloco "B" Ed. Sede DETRAN/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF

3343-5169/5208